

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 137

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 7 de agosto de 2013

Justiça aprova mudança na seleção de novos militares

Projeto estabelece idade máxima de 28 anos para inscrição em concurso



JOÃO BITA

COLEGIADO - Presidente do grupo, Raquel Lyra (3ª à esq.) acredita que matéria reduzirá ações judiciais contra organizadores dos concursos

No início dos trabalhos do segundo semestre, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa aprovou matérias que alteram a legislação sobre o ingresso de jovens nas Corporações Militares de Pernambuco. Através de substitutivo, apresentado pelo colegiado, o Projeto de

Lei nº 438/11 e o de nº 1440/13, de autoria do deputado Antônio Moraes (PSDB) e do Executivo Estadual, respectivamente; estabelecem a idade máxima de 28 anos completos no ato da inscrição do concurso. No momento da convocação, porém, o candidato poderá assumir a função com idade superior. A proposição

foi relatada pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB).

O texto aponta que peculiaridades de cada função militar serão levadas em conta. De acordo com Moraes, o prazo de validade do concurso para ingresso na carreira de militar no Estado é de quatro anos. “Muitos candidatos se inscrevem para

as provas dentro da faixa etária determinada, mas perdiam a oportunidade de ser efetivados em virtude do avanço da idade até a data de nomeação”, explicou.

A presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), ressaltou que o assunto foi bastante discutido. “Os dois projetos abor-

dam a mesma temática. A decisão permitirá o ingresso de mais pessoas na carreira militar e reduzirá o número de ações judiciais lançadas pelos candidatos contra os organizadores dos concursos”, ponderou.

A parlamentar também registrou as expectativas para o segundo semestre. “Há muitos temas em pauta

como os projetos que tratam da segurança pública e da criação de municípios. Pretendemos realizar um estudo, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Executivo Estadual, para definir os critérios de sustentabilidade das novas cidades”, informou. O colegiado aprovou outras doze proposições.

Proposta de Emenda

Voto Aberto volta a repercutir no Plenário

ROBERTO SOARES



PIMENTEL - Parlamento Estadual é transparente

O debate em torno das diferenças entre o voto aberto e o voto fechado no Legislativo Estadual voltou a mobilizar os parlamentares durante a reunião plenária. Ontem, durante o Grande Expediente, o deputado Raimundo Pimentel (PSB) comentou matéria do *Jornal do Commercio*, que informou que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC), de autoria de Sílvio Costa Filho (PTB), que acaba com o voto fechado

na Casa Joaquim Nabuco, ainda será votada na Comissão de Justiça.

Segundo Pimentel, a PEC já foi analisada e aprovada no colegiado. “Na ocasião, atuava como presidente da Comissão e fui relator da matéria. O relatório aprovado deixa claro que apenas duas questões são decididas em voto fechado na Alepe: a eleição da Mesa Diretora e a cassação do mandato parlamentar”, esclareceu.

Esta última, de acordo com o socialista, ainda pode ser analisada em voto aberto, caso dois terços dos deputados presentes no Plenário, decidam pela mudança. “O Parlamento é transparente. Todas as matérias de interesse da sociedade, como propostas de emendas à Constituição e vetos do governador, são votadas em aberto”, ressaltou.

Em aparte, a atual presidente da Comissão de Justiça, deputada Raquel

Lyra (PSB), lembrou que “a PEC de Sílvio Costa Filho foi aprovada pelo colegiado em 2011”. Mavíael Cavalcanti (DEM) defendeu a manutenção do voto fechado para alguns assuntos. “Sempre fui contra a extinção total do voto fechado. Assuntos como a eleição da Mesa, a cassação de deputados e a escolha de membros do Tribunal de Contas não podem ser decididos em aberto”, frisou.

Reunião Solene homenageia obreiros da Igreja Universal

Em Pernambuco, segmento representa cerca de cinco mil pessoas

Os obreiros são voluntários da Igreja Universal do Reino de Deus que se dedicam às ações sociais. O apoio é concedido por meio de projetos e programas específicos. Ontem à noite, a Assembleia Legislativa de Pernambuco promoveu Reunião Solene para homenagear o segmento. O evento foi sugerido pelo deputado Ossesio Silva (PRB).

A solenidade foi presidida pelo deputado Adalto Santos (PSB), que saudou os agraciados. “Cumprem o propósito principal de levar a palavra de Deus ao maior número de pessoas.

Ao longo de 36 anos de existência, a Igreja Universal tem valorizado cada vez mais a categoria, que tem atuação destacada nos mais de cinco mil templos espalhados pelo Brasil”, enfatizou. Em Pernambuco, o segmento já representa cerca de cinco mil pessoas que atuam em, aproximadamente, 250 igrejas na Região Metropolitana do Recife (RMR) e no Interior.

De acordo com Ossesio Silva, o obreiro é o braço direito do pastor. “São homens e mulheres que dedicam suas vidas a ajudar e servir pessoas. Essa homenagem é um reconhe-



PLACA COMEMORATIVA - Ossesio Silva, bispo Sérgio Correa e Adalto Santos

cimento público à importância da atividade”, ressaltou, informando que os obreiros também visitam hospitais e presídios para distribuir “mensagens inspiradoras aos mais necessitados”.

O republicano entregou placas comemorativas a diversos representantes da Igreja Universal. O responsável pelos obreiros de todo o Brasil, bispo Sérgio Correa, agradeceu: “Essa honraria tem grande representatividade e servirá de inspiração para muitos”. Correa ainda registrou que, na hierarquia da Igreja, todos passam pela função.

Esclarecimentos

ROBERTO SOARES



CONTRATOS - Terezinha Nunes e o líder do Governo na Alepe, Waldemar Borges, divergem na tribuna

Parlamentares debatem denúncias de irregularidades em empresas

Denúncias de irregularidades voltaram a repercutir na Assembleia Legislativa. Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) e o líder do Governo na Casa Joaquim Nabuco, Waldemar Borges (PSB), discutiram o tema.

Terezinha esclareceu que não há denúncias de irregularidades no período em que foi titular da Secretaria Estadual de

Desenvolvimento Urbano (2003-2006). Muniçada com documentos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), a parlamentar pediu reparação pública das declarações feitas, na última segunda-feira (5), por Borges.

“A empresa Guantano prestou serviços à Prefeitura de Ipojuca e não ao Executivo, num momento em que tal empresa se viu envolvida em irregularidades fora de Pernambuco.

Por conta disso, houve uma auditoria do TCE, que encaminhou nomes para investigação, todos ligados à administração do município”, esclareceu. A parlamentar também apresentou certidão negativa do TCE confirmando que não teve nenhum envolvimento com o caso.

Borges ponderou que citou o caso da empresa Guantano para dar exemplo dos cuidados necessários na abordagem de de-

terminados assuntos, evitando que sejam mal interpretados pela população. “Não há motivos para retratação, afinal não fiz nenhuma acusação objetiva contra a colega deputada ou à gestão anterior. Usei o exemplo do caso Guantano para alertar que abordar determinados assuntos, como as investigações relativas à empresa Ideia Digital, merece atenção redobrada”, concluiu.

SUS

Novas regras para mudança de sexo geram polêmica

A decisão do Ministério da Saúde de suspender a Portaria que estabelece novas regras para a cirurgia de troca de sexo pelo Sistema Único de Saúde (SUS) foi elogiada, ontem, pelo deputado pastor Cleiton Collins (PSC). O texto determinava a redução da idade mínima para a realização do procedimento de 21 para 18 anos de idade.

“A medida é descabida. Centenas de pessoas aguardam meses na fila do SUS para cirurgias reparadoras e, muitas vezes, não conseguem”, ponderou.

O parlamentar ressaltou que o processo de mudança de sexo é muito caro e o Governo Federal não deveria investir nesse tipo de procedimentos, mesmo para quem tem mais de 18 anos. “Existem outras situações mais graves e urgentes. A saúde do Brasil está em crise e o Executivo deveria pensar no que é prioridade para a popula-



DEBATE - Cleiton Collins

ção”, argumentou.

Em aparte, o deputado Adalto Santos (PSB) enfatizou que o dinheiro público não deveria ser utilizado nesse tipo de cirurgia. “Quem quiser fazer mudança de sexo deve utilizar os próprios recursos”, concluiu, acrescentando a importância da participação da bancada evangélica na discussão do tema.

Ciência e Tecnologia promove audiência para discutir infraestrutura da UFPE

Acesso ao campus e circulação de transporte coletivo serão abordados

Os problemas que afetam diretamente o funcionamento da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) será tema de debate em audiência pública na Comissão de Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa. A proposta partiu da presidente do colegiado, deputada Terezinha Nunes (PSDB), e foi aprovada por unanimidade, na manhã de ontem.

A parlamentar, que esteve na instituição em duas ocasiões, durante o recesso do Legislativo, demonstrou surpresa ao verificar que não faltam recursos, mas um maior estreitamento de relações institucionais com organismos municipais, es-



COMISSAO - Presidente do colegiado, Terezinha Nunes (4ª à esq.) falou sobre expectativas para segundo semestre

taduais e empresas, como a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe). Segundo a tucana, recentemente, um apagão provocou prejuízos em várias pes-

quisas em andamento.

“São urgentes ações de acesso ao campus. Há problemas com invasão de ambulantes e com a circulação de transporte coletivo. A

realização de uma audiência pública pode resultar em soluções”, ressaltou.

Entre as atividades previstas para o segundo semestre, Terezinha citou a realização

de um Grande Expediente Especial, na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em Pernambuco.

Representantes de várias instituições de classe e go-

vernamentais serão convidados a participar de um subgrupo, criado pela Comissão, com o objetivo de enviar projeto de lei para o Executivo, que destina 1% do Orçamento Estadual para inovação tecnológica.

Uma ação conjunta com a Comissão de Educação em defesa de uma maior liberação de recursos do Ministério da Educação para as universidades estaduais também foi confirmada. A iniciativa foi liderada pelo reitor da Universidade de Pernambuco (UPE), Carlos Calado. Participaram do encontro os deputados Rodrigo Novaes (PSD), Zé Maurício (PP) e Teresa Leitão (PT).

Estatuto da Juventude

Iniciativa que define políticas públicas para jovens é sancionada

A sanção do Estatuto da Juventude, pela presidente Dilma Rousseff (PT), foi comemorada, ontem, pela deputada Raquel Lyra (PSB). Segundo a parlamentar, o documento trata dos direitos do jovem e define princípios e diretrizes para o fortalecimento e a organização de políticas de juventude, em âmbito federal, estadual e municipal.

A socialista ressaltou a



TRIBUNA - Raquel Lyra

importância da iniciativa, que tramitou por mais de 10 anos e foi aprovada na última segunda-feira (5). “A juventude precisa ser olhada de modo diferenciado pelos poderes públicos, que devem realizar políticas específicas para o segmento”, apontou.

Raquel informou que, em Pernambuco, muito tem sido feito em favor dos jovens e lembrou que, entre as ações do Governo do Esta-

do, está a implantação de Conselhos Municipais de Juventude. A parlamentar também destacou a criação de Casas das Juventudes, como a que foi inaugurada, no último dia 5, no município de Olinda.

“O espaço tem o objetivo de promover o diálogo entre os jovens e as entidades governamentais e oferecer atividades culturais e de qualificação profissional”, explicou.

Acidentes

Animais soltos nas rodovias preocupam

Os acidentes rodoviários provocados por animais soltos nas estradas voltaram a repercutir no Parlamento Estadual. Ontem, durante o Pequeno Expediente, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) relatou casos como o ocorrido, na última segunda-feira (5), na cidade de Floresta, em que um motociclista quebrou os dois braços após a colisão com um jumento. O animal morto ficou, por horas, na rodovia e provocou um novo acidente com uma vítima fatal.

“A Polícia Rodoviária Federal informou que, por dia, no mínimo, um acidente é provocado por animais soltos nas estradas”, ressaltou, informando que, no próximo dia 21, às 10h, será realizada uma audiência pública para discutir o assunto. A iniciativa é da Comissão de Agricultura da Casa Joaquim Nabuco.

Novaes lembrou que o Legislativo já debateu o tema em diversas ocasiões e que, em abril de 2012, foi aprovada a lei estadual nº 14.625/2012, de sua autoria, que disciplina a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nas propriedades



PREVENÇÃO - Novaes situadas às margens das rodovias asfaltadas de Pernambuco. “Há dificuldades em tornar a legislação mais eficaz.” VOTO DE PESAR - O parlamentar lamentou o falecimento do advogado Flávio de Queiroz Bezerra Cavalcanti. Ex-procurador do Banco Central, ex-assessor da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e sócio-fundador da *Queiroz Cavalcanti Advocacia*; ele morreu, na madrugada de ontem, em decorrência de complicações provocadas por um câncer e será sepultado, hoje, no cemitério Morada da Paz, no município de Paulista, Região Metropolitana do Recife (RMR). A deputada Raquel Lyra (PSB) também prestou homenagens ao advogado.

Saúde Pública

Qualidade da água potável será fiscalizada

Sancionada pelo governador Eduardo Campos (PSB), em novembro de 2012, a Lei nº 14.826/12 disciplina as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural. Para o deputado Antônio Moraes (PSDB), autor da iniciativa, o cumprimento da legislação pode evitar epidemias como a de diarreia ocorrida, recente-

mente, em Pernambuco e na Paraíba.

“A água distribuída pelos carros-pipas, principalmente no Sertão e Agreste do Estado, para minimizar o drama da estiagem na região, vem causando sérios problemas à população”, registrou, citando uma série de reportagens publicada no *Jornal do Commercio*.

O parlamentar informou que, há 20 dias, o Executivo iniciou uma fiscalização

para evitar a distribuição irregular de água. “Muitas vezes, o produto comercializado não recebe nenhum tipo de análise e tratamento”, denunciou, informando que, hoje, haverá uma reunião, na Secretaria da Fazenda, com os proprietários de fontes organizadas que querem pagar impostos. “É fundamental garantir que a água comercializada não ofereça riscos à saúde”, enfatizou.



DISCURSO - Moraes

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1186, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece que anualmente a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco entre na campanha mundial denominada "Outubro Rosa", para alertar as mulheres pernambucanas sobre a importância da prevenção do câncer de mama, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que, anualmente, durante todo mês de outubro, o prédio principal da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco seja iluminado na cor rosa, a fim de promover o engajamento na campanha mundial denominada "Outubro Rosa" e alertar as mulheres pernambucanas sobre a importância da prevenção do câncer de mama.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de outubro, serão realizadas atividades internas, tais como palestras, simpósios e seminários, com o objetivo de conscientizar o quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a respeito da importância da realização da prevenção do câncer de mama, habilitando-os a serem agentes propagadores da campanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de agosto do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº 611/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 232/2013, do Deputado Júlio Cavalcanti,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 601/2013, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 02 de agosto do corrente ano, no que se refere à nomeação do servidor **LUCIANO NATRIELI** e a exoneração da servidora **WENNYA DANTAS CORDEIRO DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 6 de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Felipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Alcidezo Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br



ATO Nº. 612/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº785218/2013, do Deputado Sérgio Leite,

RESOLVE: nomear **VERA LÚCIA BEZERRA DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 58,25% (cinquenta e oito vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 6 de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 613/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 092/2013, do Deputado Guilherme Uchoa,

RESOLVE: nomear **EDUARDO DILETIERE COSTA CAMPOS TORRES**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 6 de agosto de 2013.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**
1º Vice-Presidente

ATO Nº. 614/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº206/2013, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

RESOLVE: exonerar **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **VILMAR DE SALES LINS**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 6 de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Septuagésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 7 de agosto de 2013, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1085/2012

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Ricardo Costa

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação dos valores dos imóveis nos anúncios de classificados de jornais, revistas, periódicos ou outros meios de divulgação, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2012

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Sebastião Rufino

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Corretor de Imóveis, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6575/2013
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Secretário de Serviços Públicos de Olinda no sentido de viabilizarem a limpeza da canaleta mestra da Ilha de Santana, localizada na Rua Aliança, localizada naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6576/2013
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Transportes e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a reforma e manutenção do Terminal Rodoviário do município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6577/2013
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Presidente da ANATEL/Pernambuco, ao Diretor da ANATEL/Pernambuco e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM Nordeste no sentido de providenciarem uma torre de telefonia móvel TIM no Povoado Tanque, no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6578/2013
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Prefeito do município de Tamandaré no sentido de viabilizar a pavimentação do Loteamento Rio Formoso II, localizado naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6579/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Município de Camaragibe no sentido de providenciar junto ao setor competente, a conclusão das obras de calçamento na Rua Canadá, no KM 11,5 da Estrada de Aldeia, município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6580/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura e ao Secretário de Educação objetivando a criação de cursos de formação técnica para a área artística nas ETES - Escolas Técnicas Estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única da Indicação nº 6581/2013
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Secretário de Administração do Estado e ao Diretor Presidente da Perpart visando o levantamento topográfico dos loteamentos situados no Povoado do Rafael, na zona rural do Município de Caruaru, no Agreste Central de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2425/2013
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauros ao Município de Água Preta, pelo transcurso em 3 de agosto do corrente ano dos 121 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2426/2013
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplauros ao Padre Joselito Freire, pelo trabalho de evangelização que desempenha junto às famílias do nosso estado, principalmente no trabalho com os casais e jovens da comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2427/2013
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplauros ao Colégio Divino Mestre, pelo trabalho na Educação infantil ao ensino fundamental e médio, e principalmente pelo apoio que tem disponibilizado às Igrejas nos seus serviços de evangelização.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2428/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 17 de outubro do corrente ano, em homenagem aos 30 anos da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores - ASPA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2429/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 15 de outubro do corrente ano, em homenagem aos 20 anos do Comitê Nacional do Cerimonial Público - CNCP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2430/2013 e 2431/2013
Autores: Dep. Waldemar Borges e Dep. André Campos

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-vereador Gilberto Alves de Luna, ocorrido no dia 25 de julho do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2432/2013
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública, através da Comissão de Meio Ambiente desta Casa, com a finalidade de obter do Comitê Estadual de Monitoramento com Incidentes de Tubarões - CEMIT, quais providências estão sendo tomadas para prevenir futuros ataques de tubarão na Orla da Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2433/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do poeta, mestre, jornalista e escritor, Francisco César Leal, ocorrido no dia 5 de junho do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2434/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Congratulações com aos Cônsules que se encontram em nosso estado, em nome do Presidente da Sociedade Consular de Pernambuco e Cônsul de Malta, Sr. Thales Castro, pela passagem do Dia Estadual do Cônsul, comemorado anualmente em 6 de agosto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2435/2013
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Pesar pelo falecimento de Olga de Santana Batista, presidente da agremiação de maracatu Nação Estrela Brilhante, ocorrido em 04 de agosto do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2436/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do poeta olindense Homero Rêgo Barros, ocorrido no dia 4 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2438/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauros a Academia Integrada de Defesa Social de Pernambuco e o Campus de Ensino Recife, pelas comemorações do 51º aniversário de sua existência, oportunidade em que se deu a reinauguração da Biblioteca Delegado de Polícia Geraldo de Faria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento n° 2440/2013**Autor: Dep. Tony Gel**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **A vez da Copa do Mundo Fifa no Brasil**, de autoria do advogado e jornalista Giovanni Mastroianni, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 30 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Discussão Única do Requerimento n° 2441/2013**Autor: Dep. Daniel Coelho**

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Odete Pereira de Araújo Lemos, ocorrido em 3 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2013

Expediente

SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2013.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 075 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1511 que Introduz modificações na Lei nº 13.019, de 8 de maio de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 076 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1512 que Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, relativamente à imposição de sistema especial de controle, fiscalização e pagamento ao devedor contumaz. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 077 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1513 que Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Timbaúba, neste Estado. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 078 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1514 que Altera a Lei nº 14.813, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a concessão de compensação financeira, a título de subvenção econômica, no preço do litro de leite de vaca e de cabra pago a produtor e a laticínio, no âmbito do Programa "Leite de Todos". Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 079 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1515 que Altera a redação do inciso XXVI do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 080 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1516 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013. Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 081 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1517 que Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

OFÍCIO - 00038 - DA SENHORA CONSELHEIRA TERESA DUERE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei Nº 1518, que Institui o processo eletrônico e dispõe sobre demais usos do meio eletrônico na tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

PARECER Nº 4427 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1156. À Imprimir.

PARECERES NºS 4428, 4429, 4430, 4431 E 4432 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA rejeitando por vícios de Inconstitucionalidade os Projetos de Leis nºs 84, 126, 293, 316 e 383. À Imprimir.

PARECER Nº 4433 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Complementares nºs 438 e 1440. À Imprimir.

PARECERES NºS 4434, 4437 E 4438 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 947, 1471 e 1473. À Imprimir.

PARECERES NºS 4435, 4436, 4439, 4440, 4441, 4442, 4443 E 4444 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Resoluções nºs 1288, 1489, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487 e 1488. À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 440, 442 e 449 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6458, 6523 e 5058 dos Deputados Pedro Serafim Neto, Teresa Leião e Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

OFÍCIO Nº 007 - DO SECRETÁRIO GERAL DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL encaminhando cópia de documento denominado " Posicionamento da Maçonaria Perante o Povo Brasileiro". Inteira.

OFÍCIO Nº 1053 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6096 do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 729 - DA SECRETÁRIA DE OBRAS DE OLINDA prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5984 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

COMUNICADOS NºS 075687 A 075689, 076639, 076643 A 076649, 076566 A 076569, 077889, 077892 A 077898, 075964 A 075969, 075972, 075973, 078012 A 078014, 078019 A 078021, 077658 A 077660, 077601, 077666, 077667, 077669, 077670, 077672, 077673, 077674, 077526, 077524, 077515 A 077518, 077597 A 077599, 077572 A 077575, 077558 A 077560 E 077564 A 077570 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofício/TCE**Ofício nº 00038/2013****TC TCE-PE/PRES/GLEG**

Recife, 1º de agosto de 2013.

Assunto: projeto de lei ordinária que institui o processo eletrônico do TCE-PE.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei Ordinária, em anexo, de autoria deste Tribunal de Contas, em conformidade com o art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo instituir o processo eletrônico do TCE-PE e dispõe acerca do uso do meio eletrônico na tramitação de processos, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que o projeto de criação do processo eletrônico, inspirado, inclusive, em experiências exitosas de outros tribunais (judiciais e administrativos) brasileiros, alinha-se à tendência nacional do poder público de buscar o aperfeiçoamento na prestação de serviços, em resposta à evolução permanente do compromisso da Administração Pública com a sociedade.

Nessa linha de pensamento, é notória e imprescindível a contribuição proporcionada pelos instrumentos produzidos pelos sistemas de Tecnologia da Informação, que constituem aliados importantes para o almejado desenvolvimento nas atividades desempenhadas por este Tribunal.

Cumpra, ainda, destacar o que o presente projeto de lei não implica aumento de despesa.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, E TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 07 de agosto de 2013, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISTRIBUIÇÃO:**I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:**

- Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado) Regime de urgência
- Projeto de Lei Complementar nº 1454/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e dá outras providências)
- Projeto de Lei Complementar nº 1498/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções, e dá outras providências). Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, a permutar e alienar áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas nos Municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, neste Estado)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.966, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, no âmbito do Estado de Pernambuco)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1491/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1492/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a ceder o direito de uso do imóvel que indica) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde – FORMASUS) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2013, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Dever e Humanidade)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.019, de 8 de maio de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, relativamente à imposição de sistema especial de controle, fiscalização e pagamento ao devedor contumaz) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Timbaúba, neste Estado) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.813, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a concessão de compensação financeira, a título de subvenção econômica, no preço do litro de leite de vaca e de cabra pago a produtor e a laticínio, no âmbito do Programa "Leite de Todos") Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1515/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a redação do inciso XXVI do Art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1516/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013) Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1517/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores).

DISCUSSÃO:**I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

- Projeto de Lei Complementar nº 1454/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica)

RECIFE, 6 DE agosto DE 2013.**DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES**
Presidente

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS, em 6 de agosto de 2013.

Maria Teresa Caminha Duere
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ofício nº 00038/2013 TCE-PE/PRES/GLEG
Deputado Guilherme Uchoa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 631 - Boa Vista
Recife - PE 50050-000

Projeto de Lei Ordinária N° 1518/2013

Ementa: Institui o processo eletrônico e dispõe sobre demais usos do meio eletrônico na tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O processo eletrônico no Tribunal de Contas do Estado será regido por esta Lei, por ato normativo específico expedido pelo Tribunal, e, subsidiariamente, pela Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e pela Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no que couber.

Art. 2º O Tribunal, no âmbito da respectiva jurisdição, disciplinará a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade previstos em ato normativo específico.

Art. 3º Todos os atos e termos dos processos e expedientes podem ser produzidos, transmitidos, datados, autenticados, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Art. 4º O Tribunal definirá em ato normativo específico os jurisdicionados que serão obrigados a realizar credenciamento para acesso ao sistema e manter cadastro atualizado para o recebimento de comunicações processuais eletrônicas, bem como aqueles que necessariamente devam peticionar e apresentar documentos apenas em meio eletrônico.

Art. 5º O Tribunal poderá disponibilizar sistemas e meios próprios de processo eletrônico, atendidas peculiaridades de jurisdicionados e partes.

Art. 6º As intimações e notificações deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, inclusive as dirigidas à Fazenda Pública, às procuradorias e aos jurisdicionados, e poderão ser aplicadas, também, nos casos dos arts. 49, 51 e 52 da Lei nº. 12.600, de 14 de junho de 2004, conforme disposto em ato normativo específico.

Art. 7º O Tribunal poderá estabelecer convênios com outros órgãos para utilização dos sistemas de processo eletrônico de forma compartilhada.

Art. 8º Aplicam-se as normas de processo eletrônico aos procedimentos e atos de auditoria anteriores à formalização processual, no que couber.

Art. 9º Ato normativo específico estabelecerá prazos, requisitos, procedimentos, meios, formatos e trâmites do processo eletrônico, das comunicações processuais, dos atos e dos procedimentos prévios de auditoria.

Art. 10. Os prazos para a prática de atos por meio eletrônico serão os previstos na Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, salvo disposição legal em sentido contrário.

Art. 11. Ato normativo específico definirá a aplicação e o uso, total ou parcial, do meio eletrônico aos processos formalizados por meio físico.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS, em 6 de agosto de 2013.

Maria Teresa Caminha Duere
Presidente

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **TONY GEL** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 6 a 8 de agosto de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 6 de agosto de 2013.

Tony Gel
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 6/08/2013

João Fernando Coutinho
1º Secretário

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 1519/2013

Ementa: Dispõe sobre a exigência de vistoria anual com laudo técnico acompanhado da respectiva via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para utilização de brinquedos em parques infantis de educação infantil, ensino fundamental público ou privado, bufês, parques públicos, de diversão, condomínios, hotéis, clubes e similares e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Todos os brinquedos de parques infantis de educação infantil, ensino fundamental público ou privado, bufês, parques públicos, de diversão, condomínios, hotéis, clubes e similares, no âmbito do Estado Pernambuco, para serem utilizados, deverão passar por uma vistoria anual com laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PE e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Parágrafo único. O laudo técnico da vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade, para fins de fiscalização dos serviços executados.

Art. 2º O laudo técnico e a respectiva ART deverão ser renovados anualmente como forma de manutenção preventiva.

Parágrafo único. Entende-se por serviços de manutenção preventiva:

I - revisão de parafusos e outros elementos de fixação, como o aperto de peças soltas e a troca daquelas que apresentarem defeitos;

II - revisão e reforço dos pontos de solda em brinquedos metálicos;

III - revisão e consertos dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou outra madeira;

IV - lixamento e pintura.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará em multa a ser determinada em futura regulamentação.
Parágrafo único. Havendo reincidência, a multa de que trata o caput deste artigo será aplicada em dobro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É crescente o número de acidentes em playgrounds ou parques de diversões em todo o país. A maioria destes acidentes mostram a falta de manutenção dos brinquedos existentes em parques de diversão, bem como em playgrounds de escolas, bufês, condomínios, hotéis, clubes e similares, resultando muitas vezes em tragédias.

Diante do atual cenário torna-se imprescindível a existência de uma lei que exija a vistoria com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida por um engenheiro habilitado em tais brinquedos, e é exatamente isso que sugere o presente projeto de lei, uma vistoria anual, com o intuito de prevenção, mas sabe-se que há brinquedos que, dependendo das suas características, devem passar por manutenção periódica, inferior a um ano.

Os playgrounds em geral e parques de diversão são locais excelentes para as crianças desenvolverem suas habilidades físicas e sociais, bem como para os adolescentes e adultos se divertirem, no entanto, podem representar um perigo quando não se encontram devidamente estruturados, o que pode ser evitado com medidas de prevenção, como se pretende com a apresentação deste projeto de lei, visto que somente a vistoria técnica é capaz de concluir se um brinquedo está apto para receber pessoas em segurança.

Deste modo, visando à segurança em primeiro plano, com a conseqüente preservação da vida do ser humano, que é o bem maior, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2013.

Gustavo Negromonte
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4428/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 84/2011
Autor: Deputado Gustavo Negromonte

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS ENTRE OS CAIXAS E O ESPAÇO RESERVADO PARA OS CONSUMIDORES QUE AGUARDAM ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Competência legislativa municipal.* Interesse local, consoante art. 30, INCISO I da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. COMPETÊNCIA PACIFICADA, DE ACORDO COM OS PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 84/2011, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, que visa obrigar as agências e os postos de serviços bancários a instalar divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade e segurança às operações financeiras.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Saliente-se, ainda, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A *priori*, após detida análise legal do conteúdo do projeto de lei proposto pelo parlamentar, observa-se que, não obstante a matéria seja relevante interesse, a proposição fere o disposto no art. 30, I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
.....”*

Ademais, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte Constitucional, a competência legislativa, **em se tratando da instalação de equipamentos de segurança, conforto e rapidez é de interesse municipal.** Assim, vejamos os seguintes julgados, que corroboram com esse entendimento:

“EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada, proferida em consonância com entendimento desta Corte. 3. Agências bancárias. Instalação de equipamentos de segurança. Competência legislativa municipal. Interesse local. Precedentes. 4. Art. 93, IX, da Constituição. Ofensa não configurada. Acórdão devidamente fundamentado. 5. Agravo regimental a que se nega provimento (AI 574296 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 23/05/2006, DJ 16-06-2006 PP-00023 EMENT VOL-02237-07 PP-01304)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR. MUNICÍPIOS. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS. SEGURANÇA. INTERESSE LOCAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. *Esta Corte, em diversos precedentes, firmou entendimento no sentido de que se insere na competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal) dispor sobre medidas referentes à segurança, conforto e rapidez no atendimento aos usuários de serviços bancários, tais como, por exemplo: estabelecer tempo de atendimento ao público, determinar a instalação de sanitários em agências bancárias e equipamentos de segurança, como portas de acesso ao público. (Agravo Regimental no Agravo de instrumento nº 536.884/RS, relator Ministro Joaquim Barbosa, julgado em 26 de junho de 2012, na Segunda Turma).”*

Assim sendo, observa-se que a matéria de que trata a proposição é de postura municipal. Logo, **não compete aos Estados-membros legislar acerca da matéria**, objeto de análise, nos termos do art. 30, I da CF/88.

Posto isso, verifica-se que o projeto de lei possui vícios de inconstitucionalidade, no tocante à competência para sua propositura, já que foge da esfera de competência do Estado, pelos motivos já expostos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2011, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, por vícios de inconstitucionalidade acima explicitados.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2011, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte pela existência de óbices constitucionais.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4429/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 126/2011
Autor: Deputado Adalto Santos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER ISENÇÃO DE ICMS NAS CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS ÀS IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. MATÉRIA INSERTE NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (MATÉRIA TRIBUTÁRIA). PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 126/2011, de autoria do Deputado Adalto Santos, que visa conceder isenção de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais às igrejas e templos de qualquer culto.
A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual (matéria tributária), *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”*

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB), os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSESIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 07 de agosto de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR :

1) Projeto de Lei Complementar nº 1498/2013, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções, e dá outras providências.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1438/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina Rodovia Rubem Moreira, a BR - 408, sob administração do Estado, no trecho específico Recife - São Lourenço da Mata - Paudalho - Carpina.)
 - 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.)
 - 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Denomina de Ponte Manoel Tenório Luna, o equipamento rodoviário construído no paredão do Açude das Nações, no município de Bom Conselho.)
 - 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Denomina de Arcoverde a nova adutora de 71 km que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde.)
 - 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
 - 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1453/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos e dá outras providências.)
 - 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1461/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Denomina de UPAE Dr. Erick Alves Ribeiro e Silva, a Unidade de Pronto Atendimento de Especialidades, do município de Salgueiro, Sertão Central.)
 - 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1462/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de "Hospital de Câncer - Médico Jaime de Queiroz" o Hospital de Câncer de Pernambuco.)
 - 9) Projeto de Lei Ordinária nº 1463/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes, informando o telefone da Delegacia do Meio Ambiente e o Disque-denúncia, nas dependências de escolas públicas e privadas, postos de saúde, universidades ou faculdades e terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco.)
 - 10) Projeto de Lei Ordinária nº 1467/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Institui o sistema de cotas para o ingresso de portadores de deficiência e com mobilidade reduzida, nas Universidades Públicas Estaduais e dá outras providências.)
 - 11) Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Disciplina a comercialização do artefato pirotécnico, conhecido como sinalizador naval, utilizado para emissão de sinal de socorro em embarcações e dá outras providências.)
 - 12) Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.)
 - 13) Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
 - 14) Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, a permutar e alienar áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas nos Municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, neste Estado.)
 - 15) Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dá nova redação ao § 3º do art. 3º da Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED.)
 - 16) Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Estabelece regras de segurança aos estabelecimentos comerciais e congêneres que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
 - 17) Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a divulgação de imagens de tortura contra crianças e adolescentes.)
 - 18) Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.966 de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
 - 19) Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2013, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Sixto Lourenço de Freitas, a Escola Técnica a ser construída no Município de Aliança.)
 - 20) Projeto de Lei Ordinária nº 1490/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Dispõe sobre a semana de conscientização do motorista aos direitos dos ciclistas do Estado de Pernambuco.)
 - 21) Projeto de Lei Ordinária nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado.)
- Regime de urgência
- 22) Projeto de Lei Ordinária nº 1492/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
- Regime de urgência
- 23) Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
- Regime de urgência
- 24) Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica.)
- Regime de urgência
- 25) Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde – FORMASUS.)
- Regime de urgência
- 26) Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE.)
- Regime de urgência
- 27) Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.)
- Regime de urgência
- 28) Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina o município de Trindade como "Capital do Gesso", no âmbito do estado de Pernambuco.)
- 29) Projeto de Lei Ordinária nº 1500/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de Médico Rovesio Pardellas a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na divisa dos municípios de Abreu e Lima e Igarassu.)
- 30) Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2013, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Profissional do SAMU.)

31) Projeto de Lei Ordinária nº 1511/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.019, de 8 de maio de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife).

Regime de urgência

32) Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, relativamente à imposição de sistema especial de controle, fiscalização e pagamento ao devedor contumaz.)

Regime de urgência

33) Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Timbaúba, neste Estado.)

Regime de urgência

34) Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.813, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a concessão de compensação financeira, a título de subvenção econômica, no preço do litro de leite de vaca e de cabra pago a produtor e a laticínio, no âmbito do Programa "Leite de Todos".)

Regime de urgência

35) Projeto de Lei Ordinária nº 1515/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a redação do inciso XXVI do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)

36) Projeto de Lei Ordinária nº 1516/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013.)

37) Projeto de Lei Ordinária nº 1517/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.)

Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de "Ministro Fernando Lyra", a Área Integrada de Segurança - AIS, que está sendo construída no município de Caruaru.)

Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1325/2013, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Fica denominado "Rodovia Frei Caetano de Messina", a PE 218 que liga a BR 424 ao Estado de Alagoas, passando pelas cidades de Brejão, Terezinha e Bom Conselho.)

Relator: Deputado Pedro Serafim

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Denomina Ten. João Gomes de Lira a Rodovia PE-329 que liga o município de Quixaba ao município de Carnaíba.)

Relator: Deputado Sebastião Rufino

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Argenirio Pereira de Meneses, a PE-414, no trecho que liga a BR-232 ao Distrito de Bernardo Vieira até a divisa com a Paraíba.)

Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Institui o nome da Escola Técnica Estadual em Itambé de Professor Renato Ribeiro).

Relator: Deputado Sebastião Rufino

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1417/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Caraipeiras, no Município de Tacaratu.)

Relator: Deputado Sebastião Rufino

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado) ao Projeto de Lei Complementar nº 438/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e ao Projeto de lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Deputado Sebastião Rufino

2) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Denomina de Escola Estadual Quiombola Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito de Quitimbu do município de Custódia, Sertão do Moxotó.) ao Projeto de Lei Ordinária 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César .

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

3) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui o Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, em 12 de junho e dá outras providências.), ao Projeto de lei Ordinária 1421/2013, de autoria do Deputado Pastro Cleiton Collins.

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

4) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana), ao Projeto de Lei ordinária 1423/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Relator: Deputado Sebastião Rufino

5) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Frevo de Bloco) ao Projeto de Lei Ordinária 1427/2013, de autoria da Deputada Tereza Leitão .

Relator: Deputado Eduardo Porto

6) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2013) ao Projeto de Lei Ordinária 1448/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Relator: Deputado Sebastião Rufino

RECIFE, 6 DE agosto DE 2013.

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE**

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2011, de autoria do Deputado Adalto Santos.

**Teresa Leitão
Deputada**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2011, de autoria do Deputado Adalto Santos.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 6 de agosto de 2013.**

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4430/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 296/2011
Autor: Deputado Pedro Serafim Neto**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ISENTAR O CIDADÃO E AS EMPRESAS DO PAGAMENTO DE QUAISQUER TAXAS ADICIONAIS REFERENTES À EMISSÃO DE CERTIDÕES E DE NOVAS VIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS OU DE PESSOAS JURÍDICAS, DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS POR MOTIVO DE CHUVAS TORRENCIAIS, ENCHENTES E OUTROS FENÔMENOS DA NATUREZA QUE OCORRAM NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, TAIS COMO: DESMORONAMENTOS, DESLIZAMENTOS DE BARREIRAS E ALAGAMENTOS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO

TRIBUTÁRIO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (MATÉRIA TRIBUTÁRIA). PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 296/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa conceder isentar o cidadão e as empresas do pagamento de quaisquer taxas adicionais referentes à emissão de certidões e de novas vias de documentos pessoais ou de pessoas jurídicas, danificados ou destruídos por motivo de chuvas torrenciais, enchentes e outros fenômenos da natureza que ocorram no estado de Pernambuco e suas consequências, tais como: desmoronamentos, deslizamentos de barreiras e alagamentos.

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I (matéria tributária), da Constituição Federal:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição,

por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 296/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 296/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**

Relator : **Daniel Coelho.**

Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4431/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 316/2011

Autor: **Deputado Pedro Serafim Neto**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O EXAME MÉDICO GRATUITO NA RENOVÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, PARA IDOSOS A PARTIR DE 65 ANOS DE IDADE. MATÉRIA INSER- TA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CON- CORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SO- BRE DIREITO TRIBUTÁRIO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONS- TITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATI- VA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (MATÉRIA TRIBUTÁRIA). PELA RE- JEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIO- NALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 316/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa dispor sobre o exame médico gratuito na renovação da Carteira Nacional de Habilitação, para idosos a partir de 65 anos de idade. A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual (matéria tributária), *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano pluriannual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 316/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 316/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**

Relator : **Ângelo Ferreira.**

Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Parecer N° 4432/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 383/2011
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A IMPL- ENTAR O “PROGRAMA BOM MOTORIS- TA GANHA DESCONTO”. MATÉRIA INSER- TA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CON- FORME PRESCREVE O ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (MATÉRIA TRIBUTÁRIA). CARÁTER AUTORIZATIVO QUE NÃO AFASTA A INCONSTITUCIO- NALIDADE. ENTENDIMENTO CONSOLI- DADO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PRECEDENTE DO STF. PARECER PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONS- TITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 383/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa autorizar o Poder Executivo Estadual a implementar o “Programa Bom Motorista Ganha Desconto”.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado (matéria tributária), conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano pluriannual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Deve-se esclarecer, por oportuno, que, conforme entendimento firmado por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o fato de a norma não ser impositiva, contendo apenas uma autorização ao Poder Executivo, não lhe retira o caráter de usurpadora de competência atribuída com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo.

De fato, a cláusula de reserva está vinculada à própria instauração do processo legislativo - fase introdutória do procedimento de criação legislativa -, proibindo que determinadas matérias sejam levadas à apreciação do Poder Legislativo por outra autoridade que não aquela a que se reservou esse poder.

Assim, a proposição legislativa de iniciativa parlamentar, que verse sobre matéria reservada à competência do Chefe do Poder Executivo, mesmo que tenha conteúdo meramente autorizativo, revela-se inconstitucional na medida que retira daquele a possibilidade de examinar a conveniência e oportunidade de sua apresentação para exame do Poder Legislativo.

O STF já teve a oportunidade de enfrentar o tema em questão, oportunidade em que assentou que o caráter autorizativo da norma de iniciativa parlamentar não inibe o vício de inconstitucionalidade relativo à usurpação da iniciativa reservada do Poder Executivo. Eis a ementa do acórdão em referência:

“- REPRESENTAÇÃO. LEI N. 8.137/86, DE INICIATIVA E PROMULGAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE DISPÕE: ‘ART. 1. FICA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZADO A IMPLANTAR, NO MUNICÍPIO DE CANOAS, UMA ESTAÇÃO RODOVIARIA, OBJETIVANDO A VENDA DE PASSAGENS, INTERMUNICIPAIS, ALÉM DO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ART. 2. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERAO A CONTA DE DOTAÇÕES ORCAMENTARIAS PROPRIAS. USURPAÇÃO DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO, QUE ALCANCA TANTO AS LEIS QUE AUMENTAM, COMO AQUELAS AUTORIZADORAS DA DESPESA PÚBLICA (ART. 57, INC. II E 65, ‘IN FINE’. C/C O ART. 13, INC. III DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA). PROCEDENCIA DA ARGUÍÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECISÃO TOMADA POR MAIORIA DE VOTOS.” (STF, **Tribunal Pleno, Representação nº 1.331/RS, rel. Min. Djaci Falcão, pub. no DJ de 22.10.1987**).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 383/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 383/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**

Relator : **Zé Maurício.**

Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4433/2013

Projeto de Lei Complementar nº 438/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e Projeto de Lei Complementar nº 1440/2013, de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÕES QUE VISAM ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 14 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O INGRESSO NAS CORPORAÇÕES MILITARES DO ESTADO. ALTERAÇÕES QUE TÊM O OBJETIVO DE RESTAURAR A EXIGÊNCIA DE IDADE MÁXIMA RELATIVAMENTE AO INGRESSO NA CARREIRA MILITAR DO ESTADO, EXCLUÍDO QUANDO DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 221, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012. MATÉRIA INSERTA NA COM- PETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDE- RAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TER- MOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONS- TITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PRO- POSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça os Projetos de Lei Complementar nºs 438/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e 1440/2013, de autoria do Governador do Estado, que visam alterar a Lei Complementar n° 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado. As alterações propostas têm o objetivo de restaurar a exigência de idade máxima de vinte e oito anos relativamente ao ingresso na carreira militar do Estado, excluído quando da edição da Lei Complementar Estadual nº 221, de 7 de dezembro de 2012. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

As matérias versadas nos Projetos de Lei ora em análise encontram-se insertas na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, as matérias dos projetos de lei ora em análise encontram-se insertas na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

Recife, 7 de agosto de 2013

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições dos Projetos de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de compatibilizar os textos dos projetos de lei ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR
NºS 438/2011 E 1440/2013

Ementa: **Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Complementar nºs 438/2011 e 1440/2013.**

Art. 1º Os Projetos de Lei Complementar nºs 438/2011 e 1440/2013 passam a ter a seguinte redação:

*“Ementa: **Altera a Lei Complementar n° 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.***

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 21 da Lei Complementar n° 108, de 14 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....

V - ter, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação dos Projetos de Lei Complementar nºs 438/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e 1440/2013, de autoria do Governador do Estado, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação dos Projetos de Lei Complementar nºs 438/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, e 1440/2013, de autoria do Governador do Estado, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**

Relator : **Ângelo Ferreira.**

Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4434/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 947/2012

Autor: **Procurador-Geral de Justiça**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR CARGOS/ FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAM- BUCO, ALTERAR DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 12.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.536, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008, PELA LEI Nº 13.134, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006, E PELA LEI Nº 14.031, DE 31 DE MARÇO DE 2010, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 127, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDE- RAL E DO ART. 68 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALI- DADE. PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 947/2012, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que visa criar cargos/funções gratificadas, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, alterar dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, e dar outras providências.

Os objetivos do projeto de lei ora em análise foram assim sintetizados pelo Procurador-Geral de Justiça:

“O Projeto de Lei ora apresentado visa à criação de 02 (dois) cargos/função gratificada nível 5 – Gerente Ministerial de Segurança Institucional e 02 (dois) cargos/função gratificada nível 6 – Oficial Ministerial de Gabinete da Ouvidoria e da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.

A Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 83, de 11 de janeiro de 2006, em consonância com as disposições do art. 130-A, § 5º, da Constituição Federal, acrescida pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004.

É parte integrante da estrutura administrativa do MPPE, tendo por objetivo contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas na Instituição e o fortalecimento da cidadania para promoção e defesa dos direitos humanos no Estado.

Embora criada em 2006, a estrutura de pessoal da Ouvidoria não se encontra, ainda, adequada à importância do órgão para o MPPE e para a sociedade, destinatária final das ações institucionais.

Imprescindível a sua estruturação, para melhor prestação dos serviços à sociedade. Nesse sentido, então, a necessidade de criação de uma função gratificada de Oficial de Gabinete, para o exercício das funções de coordenação dos serviços do órgão, que, com o passar do tempo, vem tendo sua demanda aumentada.

Em razão do aumento da demanda, de igual forma, há necessidade de criação dos cargos de Oficial de Gabinete e de Gerente Ministerial para a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional. As diversas ações do Ministério Público de Pernambuco no combate ao crime organizado, à sonegação fiscal, aos crimes violentos contra a vida, entre outros, atende aos anseios da sociedade e do Estado. Por outro lado, expõe os seus membros à insatisfação daqueles que se beneficiam com o crime.

Há necessidade de fortalecer a política de segurança institucional, que não se resume apenas à segurança pessoal de seus integrantes, mas a um conjunto de medidas de proteção, inclusive, das ações de investigação e debelação de organizações e práticas criminosas.

Nessa linha de cuidados encontram-se também os prédios que são sedes do Ministério Público, tanto na Capital quanto no interior do Estado. É urgente a definição e adoção de medidas de segurança nestes locais para os integrantes da Instituição, sejam Membros ou Servidores, bem como para a população que busca o Ministério Público de Pernambuco.”

O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c o art. 194, V, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Ministério Público do Estado goza de autonomia administrativa e financeira.

A matéria encontra-se inserida na iniciativa privativa do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal e do art. 68 da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

.....

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

“Art. 68. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira, dispondo a lei sobre sua organização e funcionamento.”

Posto isso, cumpre informar que os aspectos orçamentários e financeiros deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 947/2012, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 947/2012, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4435/2013

Projeto de Resolução nº 1288/2013

Autor: Deputado Raimundo Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO CULTURAL GILBERTO FREYRE”, AO ESCULTOR EXPRESSIONISTA, GRAVURISTA, DESENHISTA, PINTOR, CERAMISTA, SR. ABELARDO GERMANO DA HORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, III C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1288/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Cultural Gilberto Freyre”, ao escultor expressionista, gravurista, desenhista, pintor, ceramista, Sr. Abelardo Germano da Hora.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso III do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1288/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1288/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4436/2013

Projeto de Resolução nº 1489/2013

Autora: Deputada Raquel Lyra

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO EDUCACIONAL PAULO FREIRE” AO SENHOR CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, IX, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SÉRGIO LEITE (PT) e TONY GEL (DEM), membros titulares, e os suplentes, Deputados AUGUSTO CÉSAR (PTB), BETINHO GOMES (PSDB), ISABEL CRISTINA (PT), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RILDO BRAZ (PRP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30h), no dia 07 de agosto de 2013, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

Distribuição:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção de queijo artesanal);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1453/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1463/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes, informando o telefone da Delegacia do Meio Ambiente e o Disque-denúncia, nas dependências de escolas públicas e privadas, postos de saúde, universidades ou faculdades e terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Disciplina a comercialização do artefato pirotécnico, conhecido como sinalizador naval, utilizado para emissão de sinal de socorro em embarcações e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.966, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, no âmbito do Estado de Pernambuco);
- Projeto de Resolução nº 1484/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Concede Medalha Leão do Norte Mérito Sanitário Josué de Castro ao Sr. Josimar Henrique da Silva);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cívicos e Militares do Estado); (Regime de Urgência)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1493/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica); (Regime de Urgência)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FORMASUS); (Regime de Urgência)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE); (Regime de Urgência)

RECIFE, 6 DE agosto DE 2013.

FRANCISMAR PONTES
Presidente em Exercício da Comissão de Saúde e Assistência Social

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Terezinha Nunes (PSDB) e Zé Maurício (PP), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na Audiência Pública nº 12, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2013 às 09h00min, no Auditório, 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

ASSUNTO:

INQUÉRITO CIVIL Nº 11.014-4/7 E A REGULAMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CNH POR DEFICIENTES AUDITIVOS

RECIFE, 5 DE agosto DE 2013.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Terezinha Nunes (PSDB) e Zé Maurício (PP), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na Audiência Pública nº 13, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2013 às 14h00min, no Plenarinho III, 2º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

ASSUNTO:

Lançamento do livro “Acesso à Justiça, Direitos Humanos e Mediação de Conflitos: reflexões a partir das Lideranças Comunitárias”

RECIFE, 6 DE agosto DE 2013.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1489/2013, de autoria do Deputada Raquel Lyra, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Educacional Paulo Freire” ao Senhor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

10

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso IX do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1489/2013, de autoria da Deputada Raquel Lyra.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1489/2013, de autoria da Deputada Raquel Lyra.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4437/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A CESSÃO, AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) ANOS, O DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO À PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 400, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, NESTE ESTADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
Teresa Leitão
Deputada
3. Conclusão da Comissão

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar a cessão do direito de uso do imóvel localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 400, Centro, Município de Santa Maria da Boa Vista, neste Estado, conforme preceituam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

Consoante justificativa apresentada, a cessão de direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo a instalação do EMGP – Escritório Municipal de Gestão de Projetos da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista

A Mensagem nº 060/2013, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionado, *in verbis*:

“Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão do direito de uso, ao Município de Santa Maria da Boa Vista, do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 400, Centro, Município de Santa Maria da Boa Vista, neste Estado, conforme preceituam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

A cessão de direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo a instalação do EMGP – Escritório Municipal de Gestão de Projotos da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista.

A iniciativa reveste-se de importância em razão de o citado EMGP – Escritório Municipal de Gestão de Projotos da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista objetivar a reorganização administrativa e funcional da referida prefeitura, visando tornar mais eficiente o serviço público a ser prestado aos munícipes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1471/2013, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica.

2. Parecer do Relator

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

No caso, o Estado pretende ceder o direito de uso bem imóvel público ao Município de Santa Maria da Boa Vista, a título gratuito, a fim de que possa ser utilizado para fins de reorganização administrativa e funcional da referida prefeitura, visando tornar mais eficiente o serviço público a ser prestado aos munícipes.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que:
“*Art. 4º*

§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.”

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Governador do Estado.

Teresa Leitão
Deputada
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4438/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A CESSÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, O DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR VILAS BOAS, Nº 1463, SALA 11, BAIRRO DE AREIAS, MUNICÍPIO DO RECIFE, NESTE ESTADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
Rodrigo Novaes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar a cessão do direito de uso do imóvel localizado na Rua Doutor Vilas Boas, nº 1463, Sala 11, Bairro de Areias, Município do Recife, neste Estado, conforme preceituam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

Consoante justificativa apresentada, a cessão de direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo o funcionamento das 3ª (terceira) e 148ª (centésima quadragésima oitava) Zonas Eleitorais do Estado de Pernambuco.

A Mensagem nº 062/2013, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionado, *in verbis*:

“Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão do direito de uso, ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do imóvel situado à Rua Dr. Vilas Boas,

nº 1463, sala 11, Bairro de Areias, Município do Recife, neste Estado, conforme preceituam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.

A cessão de direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo o funcionamento das 3ª (terceira) e 148ª (centésima quadragésima oitava) Zonas Eleitorais do Estado de Pernambuco.

A iniciativa reveste-se de grande relevância porquanto visa a colaborar com o exercício do poder de sufrágio popular, de modo a que se estabeleça a precisa equação entre a vontade do povo e a atividade governamental.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1473/2013, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

No caso, o Estado pretende ceder o direito de uso bem imóvel público ao Município do Recife, a título gratuito, a fim de que possa ser utilizado para fins de colaboração com o exercício do poder de sufrágio popular, de modo a que se estabeleça a precisa equação entre a vontade do povo e a atividade governamental.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que:
“*Art. 4º*

§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.”

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Governador do Estado.

Rodrigo Novaes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 4439/2013

Projeto de Resolução nº 1483/2013
Autor: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO TURISMO - GOVERNADOR CARLOS WILSON” AO JORNALISTA JOÃO ALBERTO MARTINS SOBRAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, XI C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
Raquel Lyra
Deputado
1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº

Recife, 7 de agosto de 2013

1483/2013, de autoria do Deputado André Campos, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Turismo - Governador Carlos Wilson” ao jornalista João Alberto Martins Sobral.

1. Relatório
2. Parecer do Relator
3. Conclusão da Comissão

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso XI do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1483/2013, de autoria do Deputado André Campos.

Waldemar Borges
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1483/2013, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

1. Relatório
2. Parecer do Relator
3. Conclusão da Comissão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO SANITÁRIO JOSUÉ DE CASTRO”, AO SR. JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, V C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
Raquel Lyra
Deputado
1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1484/2013, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Sanitário Josué de Castro”, ao Sr. Josimar Henrique da Silva.

Eis o relatório.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Recife, 7 de agosto de 2013

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso V do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1484/2013, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1484/2013, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Waldemar Borges.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4441/2013

Projeto de Resolução nº 1485/2013
Autor: **Deputado Guilherme Uchoa**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO MULHERES DE TEJUCUPAPO”, A CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VI C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1485/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Mulheres de Tejucupapo”, a Conselheira Maria Teresa Caminha Duere. É o relatório.</p>
2. Parecer do Relator
<p>A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p>

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VI do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1485/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1485/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Waldemar Borges.**

Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4442/2013

Projeto de Resolução nº 1486/2013
Autor: **Deputada Terezinha Nunes**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO AGROPECUÁRIO JOSÉ CARLOS ESTELITA GUERRA”, AO EX-DEPUTADO FEDERAL DR. OSVALDO COELHO. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, X, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1486/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra”, AO Ex-Deputado Federal Dr. Osvaldo Coelho. É o relatório.</p>
2. Parecer do Relator
<p>A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p>

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso X do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1486/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1486/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Waldemar Borges.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4443/2013

Projeto de Resolução nº 1487/2013
Autor: **Deputado Ossésio Silva**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES”, A EXMA. MINISTRA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA LUIZA BAIROS. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, VII, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1487/2013, de autoria do Deputado Ossésio Silva, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Zumbi dos Palmares”, a Exma. Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República Luiza Bairros. É o relatório.</p>
2. Parecer do Relator
<p>A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p>

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso VII do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1487/2013, de autoria do Deputado Ossésio Silva.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1487/2013, de autoria da Deputada Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Waldemar Borges.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4444/2013

Projeto de Resolução nº 1488/2013
Autor: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, “MÉRITO ESPORTIVO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA”, À PENTATLETA YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 1º, II, C/C 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução de nº 1488/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, “Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira”, à pentatleta Yane Márcia Campos da Fonseca Marques. É o relatório.</p>
2. Parecer do Relator
<p>A proposição vem arrimada nos arts. 199, X e 280 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p>

Conforme prescreve o art. 280, I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais relacionados com os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte.

Eis o teor do supramencionado dispositivo regimental:

“Art. 280. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;”

Por outro lado, o agraciado atende aos requisitos previstos no inciso II do §1º do art. 278 do Regimento Interno.

Inexiste, portanto, qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental que impeça a aprovação da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1488/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1488/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de agosto de 2013.
--

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Waldemar Borges.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

Parecer N° 4445/2013

Relatório
<p>Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel ao Município de Afogados da Ingazeira, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.</p>

Parecer do Relator
<p>A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:</p>

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.

§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

“Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

...

“IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos; ;”

A presente proposição tem como objetivo geral a autorização ao Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel ao Município de Afogados da Ingazeira, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a titulo gratuito, destinado a instalação da sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente . Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1443/2013, de autoria do Governador do Estado.

Francismar Pontes <p>Deputado</p>
Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1443/2013, de Autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 6 de agosto de 2013.

Presidente: **Francismar Pontes.**
Relator : **Francismar Pontes.**
Favoráveis os (5) deputados: **Aglailson Júnior, Francismar Pontes, Odacy Amorim, Ramos, Rodrigo Novaes.**

Waldemar Borges <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 6 de agosto de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de

Parecer da Mesa Diretora
Parecer N° 4446/2013
MESA DIRETORA

acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 230/2013 – GAC/JC, do Deputado **Júlio Cavalcanti**, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 7 a 16 de agosto de 2013, onde estará em viagem à França e à Itália, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 1520/2013
Concessão de licença a deputado.
EMENTA: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Júlio Cavalcanti.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Júlio Cavalcanti, no período de 7 a 16 de agosto de 2013, onde estará em viagem à França e à Itália, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 6 de agosto de 2013.
MESA DIRETORA:
Deputado Guilherme Uchoa - Presidente Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Indicações

Indicação N° 6582/2013

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos Accioly Campos**, ao Exmº Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R. **Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior** e ao Diretor Operações e Construções do D.E.R. **Dr. José Carlos Antunes Lima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o recapeamento asfáltico de todo trecho da rodovia PE-050 começando na altura do trevo que dá acesso ao município de Chã de Alegria.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Chã de Alegria, Marcos Gomes do Amaral, com endereço à Rua Siqueira Campos, s/nº – Centro, aos Vereadores Telmo Beltrão Pessoa, José Pedro de Moraes, José Gustavo de Lima, Manoel Gomes do Amaral, Mariano Manoel de Massena Filho, Marinaldo Antonio de Souza Santos, Albino Carneiro de Andrade, Jorge Diomedes da Silva e Evandro de Castro Silva, na Câmara Municipal de Chã de Alegria, com endereço à Rua Siqueira Campos, 115 – Centro - Chã de Alegria, CEP: 55.635-000.

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, nossa propositura, tem como objetivo tentar amenizar os danos causados pelos efeitos da erosão, como desgaste, transporte e acumulação, que transformam e modela à superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, como a chuva, o vento, e etc. As condições atuais da rodovia PE-050, no trevo que dá acesso ao município de Chã de Alegria, em toda sua extensão apresenta-se totalmente intransitável, devido a vários fatores. Os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos à população, tendo em vista o precário estado de conservação em que se encontra aquela rodovia, prejudicando o tráfego de veículos. Existem buracos que já se transformaram em verdadeiras crateras, pondo em risco a vida de transeuntes que precisam utilizar aquela via para chegar aos seus itinerários, comprometendo o escoamento da produção agrícola, além de prejudicar o processo de desenvolvimento econômico local. Solicitamos das autoridades competentes a execução das obras de recapeamento asfáltico com a maior brevidade possível começando na altura do trevo da rodovia PE 050, que dá acesso ao município de Chã de Alegria.</p> <p>Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.
Aglailson Júnior Deputado

Indicação N° 6583/2013

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos** causados pelos efeitos da erosão, como desgaste, transporte e acumulação, que transformam e modelam à superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, como a chuva, o vento, e etc. Solicitamos das autoridades competentes a execução das obras de recapeamento asfáltico com a maior brevidade possível começando na altura do trevo da rodovia PE-050, que dá acesso ao município de Passira.

Accioly Campos, ao Exmº Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R. **Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior** e ao Diretor Operações e Construções do D.E.R. **Dr. José Carlos Antunes Lima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o recapeamento asfáltico na altura do trevo da rodovia PE-050, começando no município de Vitória de Santo Antão em toda a extensão da estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Edmo Neves, extensivo aos demais Vereadores, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72, Livramento; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à Rua Profª. Bandeira nº 50, Livramento; à Claudia Julliany, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa Postal 180; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalma Gomes da Silva, com endereço a Rua Inácio de Brito, nº 65, Livramento; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, com endereço a Rua Pedro Ribeiro, 85 bairro Universitário; ao Presidente do Engarrafamento Pitu, Sr. Alexandre Férrer, com endereço a BR-232, KM 54; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão, com endereço no Engenho Cachoeirinha, s/nº Zona Rural, Caixa Postal nº 34; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, com endereço a rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 71, 1º andar, sala 104 e 106, Centro – CEP: 55.600-000; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101, Livramento, CEP: 55.602-370; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva, ambos com endereço a Av. Mariana Amália, nº 278, bairro do Centro, CEP: 55.602-970; Ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, com endereço a Av. Mariana Amália, nº 288 – Centro, CEP: 55.602-000, todos em Vitória de Santo Antão.

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, nossa propositura, tem como objetivo tentar amenizar os danos causados pelos efeitos da erosão, que transformam e modelam à superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, como a chuva, o vento, e etc. As atuais condições da rodovia PE-050, na altura do trevo começando no município de Vitória de Santo Antão em toda a extensão da estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas, a referida rodovia apresenta-se totalmente intransitável, devido a vários fatores. Os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos à população, tendo em vista o precário estado de conservação em que se encontra aquela rodovia, prejudicando o tráfego de veículos. Existem buracos que já se transformaram em verdadeiras crateras, pondo em risco a vida de transeuntes que precisam utilizar aquela via para chegar aos seus itinerários, prejudicando o processo de desenvolvimento local. Solicitamos das autoridades competentes a execução das obras de recapeamento asfáltico, na altura do trevo da rodovia PE-050, começando no município de Vitória de Santo Antão em toda a extensão da estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas. Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.
Aglailson Júnior Deputado

Indicação N° 6584/2013

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos Accioly Campos**, ao Exmº Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R.**Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior** e ao Diretor Operações e Construções do D.E.R. **Dr. José Carlos Antunes Lima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o recapeamento asfáltico da rodovia PE-095 começando na altura do trevo da PE-050 que dá acesso a PE- 095 até o município de Passira.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Passira, Severino Silvestre de Albuquerque, com endereço à Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, Centro, aos Vereadores Everildo José da Silva, Antonio Luis da Silva, Sebastiao Jose da Silva Junior, José Severino do Nascimento , Ernande Francisco da Silva Filho, Wanessa Chalegre Pereira , Remya Carla Medeiros da Silva , Jamilson Pereira de Albuquerque, Paulo Pereira da Luz , Antonio Ronaldo Laurentino da Silva Junior e Everaldo José da Silva, na Câmara de Vereadores de Passira, com endereço à Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro, e ao Senhor Edelson Gomes da Silva, com endereço a Rua Henrique Vicente de Moura, nº 161, Centro, todos em Passira/PE. CEP: 55.650-000.

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, nossa propositura, tem como objetivo tentar amenizar os danos</p>

causados pelos efeitos da erosão, como desgaste, transporte e acumulação, que transformam e modelam à superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, como a chuva, o vento, e etc.

Solicitamos das autoridades competentes a execução das obras de recapeamento asfáltico com a maior brevidade possível começando na altura do trevo da rodovia PE 050, que dá acesso a PE-095 até o município de Passira. Os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos à população, tendo em vista o precário estado em que se encontra aquela rodovia, prejudicando também o tráfego de veículos, bem como o desenvolvimento econômico da região.

As condições do trecho compreendido entre o trevo da PE-050 que dá acesso à rodovia PE-095, até o município de Passira, apresentam-se praticamente intransitável, trazendo com isso inúmeros contratempos à população, comprometendo inclusive o escoamento de seus produtos.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.
Aglailson Júnior Deputado

Indicação N° 6585/2013

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos Accioly Campos**, ao Exmº Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R. **Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior** e ao Diretor Operações e Construções do D.E.R. **Dr. José Carlos Antunes Lima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o recapeamento asfáltico de todo trecho da rodovia PE-050, começando no município de Vitória de Santo Antão até o município de Glória do Goitá.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Edmo Neves, extensivo aos demais Vereadores, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72, Livramento; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à Rua Profª. Bandeira nº 50, Livramento; à Claudia Julliany, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa Postal 180; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalma Gomes da Silva, com endereço a Rua Inácio de Brito, nº 65, Livramento; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, com endereço a Rua Pedro Ribeiro, 85 bairro Universitário; ao Presidente do Engarrafamento Pitu, Sr. Alexandre Férrer, com endereço a BR-232, KM 54; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão, com endereço no Engenho Cachoeirinha, s/nº Zona Rural, Caixa Postal nº 34; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, com endereço a rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 71, 1º andar, sala 104 e 106, Centro – CEP: 55.600-000; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101, Livramento, CEP: 55.602-370; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva, ambos com endereço a Av. Mariana Amália, nº 278, bairro do Centro, CEP: 55.602-970; Ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, com endereço a Av. Mariana Amália, nº 288 – Centro, CEP: 55.602-000, todos em Vitória de Santo Antão; ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Rua Senador Vígario de Carvalho, s/nº – Centro; aos Vereadores Jadirson Caetano de Lima, Lívio Oliveira de Amorim, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos na Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, com endereço à Rua Senador Vígario de Carvalho, nº 115–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. Pedro Ivo de Carvalho, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro; A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Glória do Goitá, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 860, Centro e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Difusão FM 105, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, nossa propositura, tem como objetivo tentar amenizar os danos causados pelos efeitos da erosão, que transformam e modelam à superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, como a chuva, o vento, e etc. As atuais condições da rodovia PE-050, na altura do trevo começando no município de Vitória de Santo Antão até o município de Glória do Goitá, em toda sua extensão a referida rodovia apresenta-se totalmente intransitável, devido a vários fatores. Os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos à</p>

Recife, 7 de agosto de 2013

população, tendo em vista o precário estado de conservação em que se encontra aquela rodovia, prejudicando o tráfego de veículos. Existem buracos que já se transformaram em verdadeiras crateras, pondo em risco a vida de transeuntes que precisam utilizar aquela via para chegar aos seus itinerários, comprometendo o escoamento da produção agrícola, além de prejudicar o processo de desenvolvimento econômico local.

Solicitamos das autoridades competentes a execução das obras de recapeamento asfáltico em todo trecho da rodovia PE-050, começando no município de Vitória de Santo Antão indo até o município de Glória do Goitá.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.
Aglailson Júnior Deputado

Indicação N° 6586/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Wilson Salles Damazio; ao Ilustríssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar(PMPE), Coronel QOPM José Carlos Pereira, no sentido de viabilizar em caráter de urgência, Policiamento Preventivo e Ostensivo para o Terminal de ônibus do Alto do Capitão, no horário das 08h às 21h – end. Rua Tupiraçaba – Dois Unidos, Alto do Capitão, Recife/PE – Cep: 52150-155.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Edilson José dos Santos, 1º Travessa da Tupiraçaba, Nº 10 - Dois Unidos - Alto do Capitão, Recife/PE - Cep: 52150-169.

Justificativa
<p>A proposição em pauta visa oferecer aos moradores, comerciantes, motorista, cobradores de ônibus e de demais pessoas que transitam pelo Terminal de ônibus do Alto do Capitão uma maior segurança, tendo em vista a situação de risco que vêm sofrendo constantemente. Assaltos à mão armada estão sendo contabilizados semanalmente por aqueles que ali trafegam,acreditamos que com o reforço do policiamento os mesmos passarão a ter uma maior segurança. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas, no sentido de sua viabilização.</p>
Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2013.
Ramos Deputado

Indicação N° 6587/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte ,Isaltino José do Nascimento Filho ; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do DER-PE, José Cavalcanti Carlos Júnior. **Um apelo no sentido de se instalar um redutor de velocidade ou lombada eletrônica na Rodovia PE - 07, próximo à entrada do Conjunto Habitacional Miguel Arraes situado do município do Moreno.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Moreno, Adilson Gomes Filho, à Av. Sofrônio Portela,nº3754,CEP 54800-000,Moreno , PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores do Moreno, Admilson Barbosa e demais Vereadores ,à Av. Sofrônio Portela ,nº3665, CEP 54800-000,Moreno ,PE.

Justificativa
<p>Este ano foi inaugurado na Cidade do Moreno, o Conjunto Habitacional Miguel Arraes ,aumentando consideravelmente o fluxo de pessoas circulando na PE - 07.A entrada do referido residencial fica próximo a uma curva, onde já ocorreram vários acidentes, alguns deles registrando óbito. O atuante Vereador Morenense Pedro Mesquita vem tentando de todas as maneiras, viabilizar a instalação de um redutor de velocidade ou lombada eletrônica, para conter a velocidade dos veículos que trafegam com velocidade indevida para o local. Acredito que essa proposição será aprovada por unanimidade, fortalecendo a luta do Vereador pela integridade física dos muncipês da sua cidade.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.
Eduardo Porto Deputado

Indicação N° 6588/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **veemente apelo** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco,

Indicação N° 6592/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo Sr Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, ao Exmo Sr. Secretário de Transporte, Dr. Isaltino Nascimento; ao Ilmo Sr. Diretor Presidente do DER-PE, Dr. José Cavalcanti Carlos Junior, no sentido de que seja viabilizado a instalação de Lombadas Eletrônicas na PE 49 no município de Goiana-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Goiana - PE, Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior, na Av. Mal Deodoro da Fonseca, Centro CEP. 55900-000 Goiana - PE; aos Exmos. Srs. Vereadores Olga Luiza Fonseca de Sena; André Ferreira de Souza; Arnaldo Albuquerque de Oliveira; Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira; na Câmara de Vereadores Municipal de Goiana - PE, na Av. Mal Deodoro da Fonseca, 115 Centro CEP.55900-000 Goiana - PE; Ilmo. Sr. Fernando Nery, na Rodovia Osvaldo Rabelo - PE, Fazenda Carrapicho - Distrito de Tejucupapo CEP. 55900-000 Goiana - PE; Ilmo. Sr. Luiz Jenuário na divulgadora Capricho de Tejucupapo, na Rua do Rosário, S/N Tejucupapo CEP. 55900-000 Goiana - PE; A Rádio Goiana FM 89,7 CEP. 55900-000 Goiana - PE.

Justificativa

Diariamente milhares de veículos passam pela PE 49 em Goiana , com tráfego intenso, os pedestres que precisam cruzar a rodovia ficam vulneráveis a acidentes, daí a necessidade de instalação de lombadas eletrônicas no perímetro urbano na PE 49 . Estes redutores farão com que motoristas desenvolvam baixas velocidades, dando mais segurança aos pedestres que necessitam realizar a travessia .

É importante informar que de acordo com estudos realizados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, os locais onde há equipamentos de monitoramento de tráfego , o número de acidentes diminui em torno de 30% e o de mortes, 60% . Assim , por ser um dever do Estado garantir a segurança da população , venho por meio deste solicitar aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 6593/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Wilson Salles Damázio, e ao Ilustríssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Carlos Pereira, no sentido de viabilizar, em caráter de urgência, a execução de **AÇÕES ESTRUTURADORAS DE SEGURANÇA PÚBLICA** no município de **ESCADA**, visando o **AUMENTO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR**, a **INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** e a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA POLÍCIA AMIGA** ou similar, tendo em vista que a violência na cidade aumentou nos últimos meses, e precisamos proporcionar tranquilidade sustentável aos escadenses.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Aos Alunos da Escola de Referência Monsenhor João Rodrigues de Carvalho, Rua Antônio Ramiro, nº 37, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. Professor Luís Carlos Lins, no endereço: Escola de Referência Monsenhor João Rodrigues de Carvalho, Rua Antônio Ramiro, nº 37, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. Professor Edinício Cruz, no endereço: Escola de Referência Monsenhor João Rodrigues de Carvalho, Rua Antônio Ramiro, nº 37, Escada/PE – CEP 55500-000;
- A Ilma. Sra. Maria Aparecida de Albuquerque, diretora da Escola de Referência Monsenhor João Rodrigues de Carvalho, no endereço: Rua Antônio Ramiro, nº 37, Escada/PE – CEP 55500-000;
- A V. Exa. Rev. Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife, no endereço: Av. Rui Barbosa, nº 409, Graças, Recife/PE – CEP 52011-040;
- Ao Rev. Padre Josivaldo José Bezerra, Paróquia Santo Antônio, no endereço: Rua Vigário João Batista, nº 08, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54505-470;
- Ao Rev. Padre José Valdir Bezerra da Silva, Paróquia Nossa Senhora da Apresentação, no endereço: Rua da Matriz, nº 28, Centro, Escada/PE, CEP 55500-000;
- Ao Rev. Padre Luciano Gustavo de Lustosa, Paróquia Nossa Senhora da Apresentação, no endereço: Rua da Matriz, nº 28, Centro, Escada/PE, CEP 55500-000;
- Ao Rev. Padre Adriano Tenório Rodrigues, Paróquia São José da Boa Esperança, no endereço: Rua Dr. Jorge Coelho Silveira, nº 81, Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- Ao Ilmo. Sr. Presidente da OAB/PE, Dr. Pedro Henrique Reynaldo Alves, no endereço: Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 235, Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-240;
- Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, no endereço: Ministério Público de Pernambuco, na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-240;

12) Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Escada, Dr. Arnaldo Spera Ferreira Júnior, no endereço: Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/nº, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55500-000;

13) Ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Escada, Dr. Ivo Pereira de Lima, no endereço: Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/nº, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55500-000;

14) Ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Escada, Dr. Hipólito Cavalcanti Guedes e Silva, no endereço: Rua Dr. Ezequiel de Barros, s/nº, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55500-000;

15) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal de Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;

16) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

17) Aos Exmos. Srs. Vereadores do município de Escada: Alberto Pereira Oliveira, Amaro Ferreira da Silva, Arlindo Pereira Oliveira Filho, Elias Ribeiro de Carvalho, José Macedônio Soares, José Mário do Nascimento, Paulo Sávio de Almeida Júnior e Severino André Dias Júnior, no endereço: Câmara Municipal de Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

18) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) da Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

19) Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

20) Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;

21) Ao Ilmo. Sr. Edelazil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

22) Ao Ilmo. Sr. Jornalista Danilo Tenório, Editor do caderno Cotidiano, da Folha de Pernambuco, no endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 105, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP 50030-000;

23) Ao Ilmo. Sr. Jornalista André Malagueta Galvão, Editor do caderno Cidades, do Jornal do Commercio, no endereço: Rua da Fundação, nº 257, Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50040-100;

24) A Ilma. Sra. Jornalista Jaqueline Andrade, Editora do caderno Vida Urbana, do Diário de Pernambuco, no endereço: Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50040-915.

Justificativa

No município de Escada, na Mata Sul de Pernambuco, os estudantes da Escola de Referência Monsenhor João Rodrigues de Carvalho, juntamente com os professores Luís Carlos Lins e Edinício Cruz, além da diretora Maria Aparecida de Albuquerque, estão dando um grande exemplo de cidadania e fazendo história, porque, preocupados com o clima de insegurança pública no município de Escada, elaboraram um manifesto, no primeiro semestre deste ano, contendo sugestões para que o Governo do Estado execute ações mais robustas na questão da segurança pública da cidade, em função da crescente onda de violência nos últimos meses, que vem causando um clima de medo nos habitantes. Por exemplo, ocorrem assaltos e homicídios a qualquer hora do dia, como o assassinato de um jovem, no último dia 12 de julho, às 5 horas, numa parada de ônibus da cidade. Levantamos dados da SDS (através do sistema Infopol, em jun/13), sobre os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) de 2011, 2012 (períodos anuais) e 2013 (período de 1º de janeiro a 8 de junho), os quais revelam que em Escada, a faixa etária das vítimas fatais permeiam da classe dos jovens (até 24 anos), que foi acentuada em 2011 e 2012, para as classes de pessoas entre 25 e 29 anos, com mais ênfase na classe acima de 30 anos, no período acima analisado, conforme ilustração a seguir:

EM 2011 – até 24 anos foram 11 homicídios masculinos; de 25 a 29 anos foi um feminino; acima de 30 anos foram 7 masculinos; e sem identificação 5 homicídios. Do total de 24 homicídios, 12 foram por “arma de fogo”.

EM 2012 – até 24 anos foram 8 homicídios masculinos e um feminino; de 25 a 29 anos 4 masculinos e um feminino; acima de 30 anos foram 7 masculinos e 2 femininos; e sem identificação um homicídio. Do total de 24 homicídios, 16 foram por “arma de fogo”. **EM 2013** – até 24 anos foi um homicídio masculino; de 25 a 29 anos 2 masculinos e 2 femininos; acima de 30 anos 5 masculinos e um feminino; e sem identificação 2 homicídios. Do total de 13 homicídios, 10 foram por “arma de fogo”.

Escada tem mais de 63.990 habitantes residentes (urbanos e rurais), além da população fixante (trabalhadores, estudantes, visitantes, etc.) e as pessoas em trânsito, que utilizam a excelente localização escadense (fazendo parte do Território Estratégico de Suape), que margeia trecho da rodovia BR 101 Sul, interligando-a a rodovia BR 232, na altura da cidade de Vitória de Santo Antão, através das rodovias PE 45 e 63. Esse universo de cidadãos, associado ao desenvolvimento da cidade nos últimos anos, desperta as atenções de pessoas de má fé, objetivando cometer ações marginais de toda espécie. E na cidade o efetivo policial disponível é composto de: um trio do Grupo de Apoio Tático Itinerante (GATI), uma viatura comum com 2 policiais, uma viatura da Patrulha do Bairro com 2 ou 3 policiais, além de 5 policiais na base da cidade, totalizando cerca de 10 a 13 homens (sem considerar as baixas por turnos, etc.), para cobrir cerca de 347 km² do território escadense. Sendo apoiados com efetivo do município de Vitória de Santo Antão. Nesse aspecto de contingente versus população, o número ideal de policiais recomendado pela Organização das Nações Unidas (ONU) é de 1 (um) policial para cada 250 habitantes. Por outro lado, ainda que

a presença policial seja um importante fator inibidor da criminalidade, a premissa de que uma cidade com efetivo maior será mais segura não é uma verdade absoluta, devendo ser analisada todas as variáveis que geram a violência na cidade, oferecendo respostas que ultrapassam a questão dos efetivos policiais. Entretanto, é preciso estabelecer ações mais localizadas, planejadas, inteligentes e permanentes, lastreados com detalhado diagnóstico das causas desse aumento da violência na cidade, tanto no perímetro urbano quanto no rural. Assim, solicitamos o empenho das autoridades competentes para viabilizar **AÇÕES ESTRUTURADORAS DE SEGURANÇA PÚBLICA** com mais vigor no município de ESCADA, visando **REPARAR A DEFICIÊNCIA DO CONTINGENTE POLICIAL**, a **INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**, aproximar a Polícia Militar da população, **IMPLANTANDO O PROGRAMA POLÍCIA AMIGA** ou similar, efetuar mais blitz, barreiras, rondas preventivas e ostensivas, além de solucionar os problemas relativos às políticas públicas sustentáveis, que dão alicerces para as pessoas terem perspectivas de atingir melhores índices de qualidade de vida e tranquilidade, em todos os aspectos da sociedade, minimizando os traumas psicológicos, danos físicos a pessoa humana e prejuízos ao patrimônio, que toda forma de violência acarreta nas pessoas e entidades (públicas e privadas). Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares pela aprovação desta proposição, apelando para a sensibilidade do Governo Estadual em atendê-la.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 2424/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que no dia 10 de setembro de 2013, às 18:00 horas, seja realizada no Plenário desta Casa uma Reunião Solene em homenagem aos 60 anos do Grupo Queiroz Galvão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Petrólio Braz Júnior, presidente do Grupo Queiroz Galvão, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º a 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RG, Cep. 20030-041.

Justificativa

Há 60 anos atuando na oferta de infraestrutura para o desenvolvimento dos países onde atua, o Grupo Queiroz Galvão dignifica a origem pernambucana.

Oriundo do segmento de construção, iniciando sua história no município de Timbaúba, na Zona da Mata Norte de Pernambuco, o Grupo tem presença marcante em diversos setores, com mais de 50 empresas nas áreas de óleo e gás, desenvolvimento imobiliário, engenharia ambiental, gestão de negócios, energias renováveis, participações e concessões, alimentos e siderurgia e indústria naval.

Presente em todos os estados brasileiros e em países da América Latina e da África, também exporta seu know how para os Estados Unidos, Canadá e Europa. Com cerca de 46.000 colaboradores, gera oportunidades de negócio e conjuga o seu próprio crescimento ao crescimento das regiões onde opera.

Mesmo com presença no mercado internacional, a holding exhibe hoje um grupo 100 % brasileiro, se destacando não só pela excelência dos seus serviços e produtos, mas também na conquista de prêmios nacionais e internacionais como a certificação no ISO 9002 que habilitou a empresa a participar de obras fora das fronteiras do país.

Pela representatividade que tem exercido na economia de Pernambuco nada mais justo que esta Casa preste homenagens ao Grupo Queiroz Galvão pela passagens dos seus 60 anos presentes nas grande obras no Brasil e no mundo.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

REPUBLICADO

Requerimento N° 2439/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à TV Asa Branca, pela passagem dos seus 22 anos de fundação e pela implantação do sinal digital.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento aos Ilmo Srs. Diretores da TV Asa Branca **Vicente Jorge Espindola**, **Luiz de França Leite** e **Shirley Oliveira**, todos com endereço na Avenida José Pinheiro dos Santos, 650, Pinheirópolis, Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao Diretor Regional da Globo Nordeste, Sr. **Celso Coli**, com endereço na rua Antônio Lumack Monte, 96, 7º andar, Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51020-350; à diretora do Jornal Vanguarda, **Mércia Lyra**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; ao diretor do Jornal Extra de Pernambuco, **Alexandre Ferraz**, com endereço na rua Pe Félix Barreto, 79, 3º andar,

Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-370; ao gerente da Rádio Jornal de Caruaru, **Combé Júnior**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao diretor da TV Jornal de Caruaru, **Augusto Netto**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ; ao Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feitosa**, com endereço na Rua da Conceição, 16/22, 2º Andar - Centro, Caruaru/PE, CEP: 55004-140; aos diretores da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida** e **Onildo Almeida**, ambos com endereço na Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55026-690; à presidente do Sindicato de Jornalistas do Estado de Pernambuco (SINJOPE), **Ana Claudia Eloi**, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 400, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-911; ao presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco, **Múcio Aguiar Neto**, com endereço na Av. Dantas Barreto, 576 Ed. AIP - Santo Antônio - Recife – PE, CEP: 50010-360; ao presidente da FCDL-PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Recife-PE, CEP: 50050-913; aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru: **Cecilio**, **Demóstenes Veras**, **Edijailson**, **Edmilson do Salgado**, **Eduardo Cantarelli**, **Evandro Silva**, **Gilberto de Dora**, **Jadriel**, **Jajá**, **Leonardo Chaves**, **Louro do Juá**, **Lula Torres**, **Marcelo Gomes**, **Neto**, **Ranilson**, **Ricardo Liberato**, **Romildo**, **Rozael**, **Sivaldo Oliveira** e **Val**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

Justificativa

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo homenagear a TV Asa Branca que, recentemente, completou 22 anos. A emissora foi ao ar em 1º de agosto de 1991. Atualmente, é assistida diariamente por mais de 2,5 milhões de telespectadores.

É um dos mais importantes veículos de comunicação do nosso Estado. Tem abrangência em mais de 100 municípios situados na Zona da Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco. É uma das primeiras emissoras do interior do país a transmitir o sinal digital. Além de retransmitir a programação da Rede Globo e a grade da Rede Globo Nordeste, a programação independente e local são destaques nesta emissora. A qualidade do seu jornal, o ABTV, coloca-o como o mais importante telejornal do interior.

Recentemente, a emissora afiliada da Rede Globo implantou a imagem em HD. Trata-se de uma revolução para a nossa região. O avanço tecnológico trará inúmeros benefícios, especialmente aos seus telespectadores, em termos de custo, qualidade do sinal, interatividade, mobilidade, além de qualidade de som e imagem. Portanto, é justo que esta Casa Legislativa preste homenagem a todos os que fazem parte desta importante emissora de TV, que muito tem contribuído para a difusão da informação e o fortalecimento da cultura em nosso Estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2013.

Tony Gel
Deputado

REPUBLICADO

Requerimento N° 2443/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Pernambuco – Sindicobustíveis-PE, por seus 43 anos de existência e pela implantação de um novo horário no funcionamento da Entidade que vai das 8 às 17 horas, sem intervalo para almoço, tendo como objetivo primordial defender os direitos da categoria.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Márcio Stefanni Monteiro Moraes, com endereço na Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-360; ao Exmo. Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia, Dr. Marcelino Granja de Menezes, com endereço à Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-370, a Exma. Sra. Diretora Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Dra. Magda Chambraldi, com endereços na Avenida Rio Branco, nº 65 – do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.090-004 e na SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.830-902; ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, Dr. João Alziro Herz da Jornada, com endereço na Rua Santa Alexandrina, 416 - 10º andar, Rio Comprido - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20261-232; a Ilma. Sra. Superintendente do Ibama em Pernambuco, Dra. Ana Paula Cavalcanti de Pontes, com endereço na Avenida 17 de Agosto, nº 1.057, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.060-590; ao Ilmo. Sr. Coordenador Geral do PROCON Estadual, Dr. José Cavalcanti de Rangel Moreira, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 141, Bairro São José, Recife-PE, CEP: 50.020-060, e ao Ilmo. Presidente do Sindicobustíveis-PE, Empresário Fernando Cavalcanti, com endereço na Rua Des. Adolfo Ciriaco, nº 15, Prado, Recife-PE, CEP: 50.720-280.

Justificativa

O Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Pernambuco, foi criado em 1961, portanto neste ano de 2013 está completando 43 anos de atividades.

O Sindicobustíveis tem como finalidade primordial, defender os direitos da categoria, bem como, de pleitear seus interesses visando o desenvolvimento pleno de sua atividade.

Recentemente, o arrojado e competente presidente do Sindicobustíveis-PE, fez mais uma mudança no funcionamento da Entidade, elastecendo o seu horário de funcionamento, para o atendimento de seus associados, passando a ser das 8 às 17 horas, sem intervalo para almoço.

Dentre as diversas ações desenvolvidas pelo Sindicobustíveis-PE, podemos destacar o auxílio prestado ao revendedor quando da aquisição de diversos produtos e materiais indispensáveis para os postos de combustíveis associados. Entre eles estão as provelas, termômetros, bicos, aferidores e mangueiras para bombas. Os pedidos podem ser feitos no próprio Sindicobustíveis-PE ou ainda junto aos carros de qualidade.

Não poderíamos ainda, deixar de destacar as ações de assistência jurídica que a Entidade presta aos seus associados, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais visando preservar a categoria e sua imagem, o sindicato busca entendimentos objetivando a sustentabilidade e saúde financeira dos postos revendedores.

Por tudo e isto e muito mais, ao ensejo de tão significativa trajetória, é lícito e louvável que meus Ilustres Pares na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aproveem o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N° 2444/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR pelo falecimento do médico e Escritor Doutor José Nivaldo, ocorrido no dia 05 de agosto do corrente.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, na pessoa do Senhor Jornalista **José Nivaldo Júnior**, com endereço à Av. Boa Viagem, 3020 – Ap.201 - Edf. Lido – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-000; ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Túlio José Vieira Duda**, Prefeito do Município de Surubim, com endereço à Rua João Batista, 80 – Centro - Surubim/PE - CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Fias** - Prefeito do Município de Surubim, **Fábio Luís Farias Barbosa**, com endereço à Rua João Batista, 80 – Centro - Surubim/PE - CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Surubim, Vereador Fabricio Gonçalves de Brito**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Surubim, **Roselia Maria dos Anjos Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Josivaldo Jose da Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Frederico Jorje Gomes Lafayette**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Luciano Medeiros Filho**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE - CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Josafa de Andrade Vasconcelos**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Jose da Costa Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Paulo Cesar Antunes Lima**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Severino Barbosa de Farias Filho**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Lucio Fabricio da Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Salatiel Jose de Lima**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira

Lima, 95 – Centro - Surubim/PE CEP: 55.750-000; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Campos**, com endereço na Rua do Chacon, 335 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-400; ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE, **Germano Coelho**, com endereço à Rua do Progresso, 465, sala 806 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020; ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Magalhães Melo**, com endereço na Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho – Recife/PE, CEP: 52041-340; à Excelentíssima Senhora Presidente da Academia Olindense de Letras, **Maria do Céu Ataíde**, com endereço Av. Liberdade, 214 Praça do Carmo – Olinda/PE – CEP: 53020-030; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Carlos Vieira**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 407 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua Francisco Bezerra Monteiro, 271 – Engenho do Meio – Recife/PE – CEP: 50730-250; ao Ilustríssimo Senhor **Leonardo Gangana**, Diretor da **Rádio Clube de PE**, com endereço à Rua do Veiga, 600 - Santo Amaro. Recife/PE - CEP: 50.040-915; ao Ilustríssimo Senhor **Marcelo Pitanga, Gerente Comercial da Rádio Recife FM**, com endereço à Rua Dom Bosco, 839 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-070; ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Fernandes Neto, Diretor da Rádio Jornal do Comercio**, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-080; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Surubim**, com endereço à Av. Jeronimo Heráclio, 436 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à **Direção da Rádio Integração FM**, com endereço à Rod. PE -005, s/n - Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à **Direção da Rádio Comunitária Surubim FE**, com endereço à Rua Aurora J. de Arruda, s/n – Coqueiro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000 e a **Direção da Rádio POP FM**, com endereço à Rua Estácio Coimbra, 131 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo realizar uma homenagem póstuma ao o médico, escritor, contista, pecuarista e membro da Academia Pernambucana de Letras, Dr. José Nivaldo Barbosa de Sousa, o popular José Nivaldo.

Na noite desta segunda-feira, dia 5 de agosto de 2013, faleceu em Surubim no Agreste do Estado de Pernambuco, em sua residência, Dr. José Nivaldo Barbosa de Sousa, aos 89 anos, viúvo, deixa 07 filhos, 18 netos, 04 bisnetos.

Membro da Academia Pernambucana de Medicina, Academia Pernambucana de Letras - Cadeira 34, Academia de Letras e Artes do Nordeste, Sociedade Brasileira de Médicos Escritores - Regional de Pernambuco, União Brasileira de Escritores - Seção Pernambuco, União de Médicos Escritores e Artistas Lusófonos - membro fundador, União Mundial dos Escritores Médicos, pesquisador da equipe de Josué de Castro, tendo sido um dos mais importantes selecionadores da raça Indubrasil.

O município de Surubim está de luto, o médico exercia sua profissão desde de 1949, era pai do publicitário, escritor e comentarista do Programa Frente a Frente (Rádio Folha), José Nivaldo Jr.

Neste momento de intensa perda para nós, rendemos esta última homenagem para fazer justiça às suas ações que enriqueceram nosso legado, deixando suas Obras publicadas, “Amor, fuxico e Emancipação, Doutor Marcolino, Terra de coronel, Noite sem nome, O voo do carcará, Moedas falsas, Jarro de louça, Pesadelo -Rememorando uma Prisão Política”.

Diante do exposto, solicito a esta Casa Legislativa a transcrição nos anais, deste voto de pesar e nossas condolências por este falecimento, e aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 2445/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja registrado VOTO DE PESAR em razão do falecimento do Dr. José Nivaldo Barbosa de Sousa, ocorrido na segunda-feira, 05 de agosto de 2013.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família, através do seu filho, José Nivaldo Barbosa de Sousa Júnior, com endereço à Av. Boa Viagem, 3020 - Ap. 201 - Boa Viagem - Recife/PE - Cep 51020-000; à Academia Pernambucana de Letras, com endereço à Av. Rui Barbosa, 1596 - Graças - Recife/PE - Cep 52050-000, representada por sua Presidente Maria de Fátima Quintas; e à Sociedade de Medicina de Pernambuco.

Justificativa

Faleceu na segunda-feira, 05 de agosto, aos 89 anos de idade, o Dr. José Nivaldo, nascido na cidade de Limoeiro em 28 de maio de 1924. Pernambucano que marcou e contribuiu para a melhoria da vida de tantos, sua sensibilidade norteou sua trajetória enquanto médico, escritor romancista e contista, pecuarista e membro da Academia Pernambucana de Letras, na qual ocupava a cadeira 34. Era, especialmente, um exemplo de pai e avô. Deixará saudades, pelo grande homem que foi. E seu legado ficará para todos os pernambucanos.

Nada mais coerente do que esta Casa do Legislativo Estadual aprovar o presente requerimento por ser da mais inteira justiça.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.

Raquel Lyra
Deputada

Requerimento N° 2446/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao reitor de Universidade Católica de Pernambuco, Padre Pedro Rubens, pela decisão de implantar o curso de medicina nessa instituição de ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Padre Pedro Rubens no endereço comercial na Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista - Recife, PE - Cep: 50050-900.

Justificativa

A Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) vai oferecer curso de medicina. A instituição de ensino deu entrada com um pedido, neste sentido, no Ministério da Educação (MEC) e aguarda aprovação para iniciar as atividades do novo curso. A decisão vai atender a uma carência de profissionais médicos no Estado, diante da demanda crescente da população. Segundo dados do Ipea, realizada com 2.273 pacientes do SUS, em julho deste ano, mostrou que a falta de médicos é o principal problema de 58% dos brasileiros dependentes da rede pública. A pesquisa mostra que o Brasil possui cerca de 300 mil médicos no exercício da profissão e 700 municípios (15% do total) sem um único profissional de saúde.

A Unicap já tem no sua grade curricular cursos ligados a área de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia educacional além de cursos de pós-graduação e especialização que são reconhecidos por suas qualidades de formação profissional e acadêmica.

Criada a 27 de setembro de 1951 a Unicap constitui, hoje, um complexo educacional, que oferece, para uma comunidade de aproximadamente 15.000 estudantes, cursos de primeiro grau à pós-graduação "stricto sensu". Na área da graduação, registram-se, nos diversos cursos, cerca de 50.000 diplomados pela Instituição, ao longo dos anos de atividades. Com esse novo curso a Universidade estará contribuindo para o crescimento de futuros profissionais.

Assim, solicito esse voto de aplauso à Universidade Católica de Pernambuco pelo grande incentivo a educação de Pernambuco e orgulho de sermos pernambucanos e brasileiros.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

Requerimento N° 2447/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à jornalista Roberta Jungmann por ter assumido a coluna ***Persona*** do Jornal Folha de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Roberta Jungmann e ao Sr. Eduardo Monteiro, presidente do grupo EQM, ambos com endereço comercial na Avenida Marques de Olinda, 105, no Bairro do Recife – CEP 50.030-000- Recife, Pernambuco.

Justificativa

Roberta Jungmann é jornalista formada pela Universidade Federal de Pernambuco. Começou a carreira em 1986, como repórter de TV, tendo passado pelas TVs Pernambuco, Tribuna, Manchete e Jornal. Foi também assessora de Imprensa do TRE-PE, de 1999 a 2013, e há mais de 15 anos atua no colonismo social de Pernambuco. Desde julho de 2013, é titular da coluna Persona, da Folha de PE, e do blog que leva seu nome.

Assim, solicito esse voto de aplauso a essa grande jornalista pela sua contribuição à informação como representante da imprensa em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

Requerimento N° 2448/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso à Rede Globo Nordeste e à Casa de Eventos Chevrolet Hall pela iniciativa da realização do show em homenagem ao cantor e compositor Dominguinhos, que teve como objetivo arrecadar fundos para custear o tratamento médico do artista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Sr. Iuri Maia Leite, diretor comercial da Rede Globo Nordeste no endereço comercial Rua Antônio Lumack do Monte,96 – 7ªandar – Empresarial Center II – Boa Viagem – CEP: 51020-350 Recife PE e aos sócios do Chevrolet Hall, Srs. Antônio Gonçalves, Luiz Augusto Nóbrega e José Inácio no endereço Av. Agamenon Magalhães, Complexo de Salgadinho, Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53110-710.

Justificativa

A inciativa da Rede Globo Nordeste e do Chevrolet Hall em realizar show em benefício do cantor e compositor Dominguinhos, que estava no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, internado desde janeiro deste ano, é digna de louvor. Com o falecimento do artista no dia 23 de julho, o espetáculo se transformou em tributo ao grande sanfoneiro com a participação de vários artistas, em um belo show que comoveu a todos.

O emocionante tributo contou com a participação de Elba Ramalho, Fagner, Liv Moraes, Nando Cordel, Geraldo Azevedo, Jorge de Altinho e Flávio José que cantaram grandes sucessos consagrados por Dominguinhos.

A mobilização dos amigos e artistas, que abdicaram dos seus cachês, arrecadou R\$ 206 mil no show-tributo. Sendo que R\$ 164 mil foram destinados ao pagamento das despesas com velório e sepultamento, além de dívidas do músico e débitos contraídos no hospital, referentes a custos não cobertos pelo plano de saúde, com acompanhantes e honorários médicos. O saldo restante, R\$ 42 mil, foi doado aos dois herdeiros do cantor.

Músico, cantor e compositor, José Domingos de Moraes, nasceu em Garanhuns, Pernambuco, em 12 de fevereiro de 1941. Exímio sanfoneiro, teve como mestres nomes como Luiz Gonzaga e Orlando Silveira. Sua formação musical tem influências de baão, bossa nova, choro, forró, xote e jazz. Com maestria, ele seguiu os ensinamentos de Luiz Gonzaga e inovou também com a sanfona, mas sem abandonar o baão de seu padrinho. Com mais de 300 composições Dominguinhos colecionou prêmios importantes da Música Popular Brasileira e Internacional, como o Grammy Latino de 2009.

Assim, solicito esse voto de aplauso a essa grande jornalista pela sua contribuição à informação como representante da imprensa em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2013.

Às dez horas do dia dez de julho de dois mil e treze, no Plenarinho II da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no quinto andar do anexo I – Edifício Nilo Coelho - conforme edital de convocação publicado no DOE do dia 27 de junho de 2013, foi realizada a reunião da Comissão Especial Destinada a Elaborar Projeto de Lei do Código de Procedimentos em Matéria Processual do Estado de Pernambuco, composta pelos deputados constantes no Ato nº 76/2013 do Presidente desta Casa Legislativa, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 1º de março do corrente ano. Presentes os deputados: Rodrigo Novaes, Raquel Lyra e Gustavo Negromonte; o Coordenador do Grupo de Trabalho, Procurador do Estado e representante da OAB-PE, Dr. Leonardo Carneiro da Cunha; os representantes do MPPE, Dr. Ricardo Gabínio; o magistrado representante do TJPE, Dr. Alexandre Pimentel; outro magistrado representando o TJPE, Dr. Cícero Bitencourt; representante da Polícia Civil de Pernambuco, o delegado Ricardo Silveira; representante da SERES, Albenice Gonçalves; representante da PMPE, TC Franklin Barbosa; representante da Câmara dos Vereadores do Recife, Dr. Mário Godoy. O deputado Rodrigo Novaes abriu os trabalhos explicitando a todos que a parte geral de direito civil está praticamente finalizada, motivo pelo qual os presentes foram convocados para dar início aos trabalhos relativo do direito penal e processual penal. Em seguida, passou a palavra para o coordenador do GT, professor Leonardo Carneiro da Cunha, que passou a expor para os novos convidados os objetivos do código e os limites do direito procedimental que poderão ser explorados pela comissão. O mesmo destacou a importância da participação desses novos convidados, que poderão contribuir com a experiência profissional na área penal. Foi aberta a palavra para todos os presentes, os quais fizeram sugestões preliminares para contribuir com a minuta do novo código, em especial quanto aos procedimentos que já estão regulados por meio de portaria, instruções e outras formas de procedimentos dos vários órgãos que integram a administração pública, os quais merecem ser incorporados ao código de procedimento. Ficou decidido que a Comissão enviará convite para Dr. Carlos Humberto Inojosa Galindo, representando a presidência do TJPE, Dr. Teodomiro Noronha, assessor especial da corregedoria do TJPE, para participarem do grupo de trabalho. Ficou a cargo Dr. Alexandre encaminhar as matérias que estão abrangidas pelo plantão do judiciário. Ainda, fico acordado que os participantes vão encaminhar as sugestões até dia 12 de julho por e-mail. Nada havendo a acrescentar, o presidente encerrou a sessão, marcando a próxima para o dia 12 (doze) de agosto do corrente ano, às 10 (dez) horas no Plenarinho II localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa.

Deputado Rodrigo Novaes
Presidente

Deputada Raquel Lyra
Vice-Presidente

Deputado Gustavo Negro
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2013.

TEMA: SITUAÇÃO DO TRANSPORTE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL E PERIFEIRA DOS MUNICÍPIOS INTERIOANOS.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze, às dez horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 12.06.2013, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, nas dependências do plenário da câmara dos vereadores de Serra Talhada. A reunião contou com a presença dos deputados Manoel Santos, Sérgio Leite e Augusto César. O Deputado Betinho Gomes passou a presidência da Audiência Pública ao Deputado Manoel Santos, membro suplente desta Comissão, que agradecendo a presença dos Parlamentares e nos termos do Edital de Convocação deu início a Audiência Pública passando a compor a Mesa com as seguintes autoridades: Vereador José Raimundo, Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Talhada; Deputado Estadual Augusto César; Sra. Josefa Rita, Gerente Regional de Educação de Afogados da Ingazeira; Sr. Amaro João da Silva, Diretor da Secretaria de Transportes de Pernambuco, neste ato representando o Secretário Isaltino Nascimento; Sr. Hamilton Lopes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Talhada; Sr. Everaldo de Melo Silva, Presidente da CDL de Serra Talhada; Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Presidente da OAB de Serra Talhada; Dr. Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; Dr. Vandecir Santos, Promotor de Justiça de Serra Talhada. Em seguida o Deputado Manoel Santos falou da importância da Audiência Pública, que visa debater com as autoridades e a sociedade, os problemas enfrentados pela população para deslocamentos da zona rural à sede dos municípios. Disse que há 45 dias, trabalhadores rurais da região paralisaram a BR-232 para protestar em relação as multas emitidas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), que penalizou condutores de veículos de transportes de passageiros, por não estarem adequados às normas da Resolução 82, do Código Nacional do Trânsito (CONTRAN). Falou que os "paus de arara" ainda são utilizados por estudantes e trabalhadores, que algumas cidades têm ônibus escolares do Projeto Caminho da Escola, entretanto, os veículos não atendem à demanda e não conseguem chegar às áreas mais restritas das comunidades rurais. Sugeriu que fosse estipulado um prazo para as adequações do transporte, pois a população precisa se deslocar e as mudanças do transporte devem ser feita de forma contínua, duradoura e segura. Informou que encaminhará a ata de Audiência Pública para os órgãos de fiscalização, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), os Ministérios Públicos: Federal e Estadual e a Polícia Rodoviária Federal (PRF). Em seguida passou a palavra ao Prefeito de Serra Talhada, Dr. Luciano Duque, que lamentou a ausência da PRF e do DNIT na Audiência Pública. Disse que não estava propondo a desobediência civil, entretanto estava descumprindo a legislação de trânsito por falta de conhecimento. Pediu que nessa Audiência fossem feitas propostas para o transporte da região e que as autoridades concedessem prazo para que o município se adeque a legislação de trânsito. Em seguida a palavra foi concedida ao Presidente da Câmara de Serra Talhada, Vereador José Raimundo, que disse que o problema do transporte se agravou há cerca de 1 mês, quando as multas começaram a chegar, o que culminou na paralisação da BR-232. Falou que uma comissão foi criada para discutir com o DNIT, a possibilidade de transferir a administração da BR para o DER. Explicou que as multas ocorreram porque os transportes de passageiros não atendiam às exigências da legislação de trânsito em relação a banco com encosto na carroceria; cobertura com material de resistência adequada. Disse que a referida comissão solicitou ao DER que as vistorias nos veículos fossem feitas num prazo maior, para que os transportadores de passageiros fizessem as devidas adequações nos veículos, pois são 1.900 pessoas que dependem desses transportes diariamente, entre alunos e população de Serra Talhada. Informou que recurso do município tem para fazer as adequações nos veículos, no entanto necessita de prazo para se adequar à legislação de trânsito. Em seguida foi concedida a palavra ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Talhada, Sr. Hamilton Lopes, que disse que mais de 17 mil pessoas dependem de "paus de arara" na região. Salientou que o Sindicato não pretende estimular os motoristas a descumprirem a legislação de trânsito, mas que o transporte alternativo é essencial para o homem do campo. Frisou que é necessário que as autoridades deem condições para que os veículos se adequem à legislação de trânsito. Em seguida a palavra foi concedida ao Deputado Augusto César, que disse que a Alepe tomou conhecimento da situação dos veículos que transportam passageiros em Serra Talhada. Falou que a população não podia deixar de se locomover, nem muito menos os estudantes poderiam deixar de ir às aulas; Que os empresários reconhecem que tem que adequar seus veículos à legislação de trânsito, no entanto alegam que necessitam de mais tempo. Parabenizou a iniciativa do Deputado Manoel Santos em propor a Audiência Pública. Disse que a temática irá repercutir na Alepe e que esta pode subsidiar meios para que o Município juntamente com os empresários de ônibus, se adequem à legislação de trânsito, garantindo qualidade e segurança aos passageiros. Em seguida foi concedida a palavra ao Sr. Amaro João da Silva, neste ato representando o Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, que falou da dificuldade

enfrentada pelos moradores de Serra Talhada que necessitam se deslocar da zona rural para a cidade. Parabenizou o Deputado Manoel Santos pela iniciativa dessa Audiência Pública e a comissão especial para tratar da qualidade e segurança do transporte de passageiros na região. Finalizou dizendo que a Secretaria de Transportes está à disposição para juntos construir uma solução para a localidade. Em seguida a palavra foi concedida ao Promotor de Justiça, Dr. Vandecir Santos de Serra Talhada, que disse que o Ministério Público está preocupado com o transporte escolar na região; Que a responsabilidade do transporte escolar deve ser compartilhada entre: Município, Estado e Escolas. Frisou que não se pode inibir a ação do Ministério Público em relação às irregularidades no transporte escolar; Que o Estado tem que priorizar a educação. Disse que o Ministério Público não pretende judicializar, mas que medidas têm que ser tomadas para que questões como a do transporte escolar não seja eternizada como uma questão política indefinida. Pediu que prazos para as adequações no transporte escolar fossem estabelecidos na Audiência Pública. Sugeriu que fossem feitos encaminhamentos com possíveis soluções para trabalhadores, estudantes, comerciantes e população do município, que fazem uso dos transportes rurais coletivos. Em seguida foi concedida a palavra ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF), Sr. Percival Gomes, que ressaltou a importância da Audiência Pública e dos convidados presentes. Disse que a lei visa proteger, mas que é preciso entender a legislação de trânsito, para poder fazer as devidas adequações nos transportes de passageiros; Que se passaram mais de 15 anos desde que a referida legislação entrou em vigor e que os envolvidos já deveriam ter se adequeado a ela; Que não dá para aceitar a justificativa de que não se coloca ônibus regular porque não tem estrada adequada; Que os governos: municipal, estadual e federal tem que trabalhar juntos para que a população tenha estradas de qualidade; Que os órgãos de trânsito têm que aplicar as penalidades da lei de trânsito, no entanto devem compreender da situação dos transportes de passageiros do Município e estipular um prazo superior ao de 90 dias para que os envolvidos façam as devidas adequações. Sugeriu que fosse proposta uma reunião com: PRF, DNIT, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes e Ministério Público, para juntos propor soluções para o transporte de passageiros da região. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente audiência, cuja ata foi lavrada e digitada e vai por todos assinada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Recife, 12 de junho de 2013

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Deputado Sérgio Leite
Membro Titular

Deputado Manoel Santos
Membro Suplente

Portaria

PORTARIA N.º 444/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 55/2013, do Deputado Ângelo Ferreira,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO DE ASSIS GALINDO PIRES	Chefe de Gabinete / PL-CGC	90,09%	100%
ROZIANE PEREIRA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	50%	38,82%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 06 de agosto de 2013.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Deputado André Campos
2º Vice-Presidente

Deputado João Fernando Coutinho
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira Júnior
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS